

PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DE FREGUESIAS

por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes



Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Novembro 2022

PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DE FREGUESIAS

por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes



Esta página foi deixada propositadamente em branco.

Índice

1	Enquadramento da Proposta	5
2	Contextualização	7
2.1	A imposição da agregação das Freguesias de Leiria, de Pousos, de Barreira e de Cortes	7
2.2	A constatação do erro legislativo e as iniciativas locais pela reversão da agregação das freguesias	11
3	Proposta de desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	15
3.1	Fundamento: o erro manifesto e excepcional que cause prejuízo às populações	15
3.2	Documentos relevantes para a apreciação da Proposta	22
4	Proposta de criação da Freguesia de Leiria, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	25
4.1	Denominação	25
4.2	Delimitação territorial, lugares e sede	25
4.3	Modelo de criação de Freguesia	25
4.4	Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho	26
4.4.1	Prestação de serviços à população	26
4.4.2	Eficácia e eficiência da gestão pública	32
4.4.3	População e território	32
4.4.4	História e identidade cultural	33
4.5	Documentos relevantes para a apreciação da Proposta	35
5	Proposta de criação da Freguesia de Pousos, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	37
5.1	Denominação	37
5.2	Delimitação territorial, lugares e sede	37
5.3	Modelo de criação de Freguesia	37
5.4	Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho	38
5.4.1	Prestação de serviços à população	38
5.4.2	Eficácia e eficiência da gestão pública	42
5.4.3	População e território	42
5.4.4	História e identidade cultural	42
5.5	Documentos relevantes para a apreciação da Proposta	45

6	Proposta de criação da Freguesia de Barreira, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	47
6.1	Denominação	47
6.2	Delimitação territorial, lugares e sede	47
6.3	Modelo de criação de Freguesia	47
6.4	Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho	48
6.4.1	Prestação de serviços à população	48
6.4.2	Eficácia e eficiência da gestão pública	51
6.4.3	População e território	51
6.4.4	História e identidade cultural	52
6.5	Documentos relevantes para a apreciação da Proposta	56
7	Proposta de criação da Freguesia de Cortes, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	57
7.1	Denominação	57
7.2	Delimitação territorial, lugares e sede	57
7.3	Modelo de criação de Freguesia	57
7.4	Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho	58
7.4.1	Prestação de serviços à população	58
7.4.2	Eficácia e eficiência da gestão pública	60
7.4.3	População e território	60
7.4.4	História e identidade cultural	61
7.5	Documentos relevantes para a apreciação da Proposta	65
8	Vontade política da população da União das Freguesias	67
	Anexos	69

1 Enquadramento da Proposta

A presente Proposta tem como objetivo a desagregação das Freguesias que integram a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, dando início ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

Pretende a presente Proposta demonstrar que se encontram integralmente verificados os pressupostos de que aquele diploma legal faz depender a correção da agregação de Freguesias imposta pela Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio e pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

Em particular, é objetivo da presente Proposta demonstrar os concretos prejuízos que a agregação das Freguesias de Leiria, de Pousos, de Barreira e de Cortes causaram às suas populações, por força do manifesto erro legislativo que, em 2013, determinou a extinção daquelas unidades territoriais e a sua substituição pela *União das Freguesias*.

Com a aprovação da presente Proposta pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, e consequente aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria, esperam os/as proponentes – cumprindo o compromisso que todos/as assumiram perante a população que representam – a concretização da desagregação das Freguesias que integram esta União, e consequentemente, a reinstituição da Freguesia de Leiria, da Freguesia de Pousos, da Freguesia de Barreira e da Freguesia de Cortes.

Esta página foi deixada propositadamente em branco.

2 Contextualização

2.1 A imposição da agregação das Freguesias de Leiria, de Pousos, de Barreira e de Cortes

Pelo *“Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica”*¹, outorgado em 17 de Maio de 2011 entre a República Portuguesa, o Banco Central Europeu, a União Europeia e o Fundo Monetário Internacional, assumiu o Estado português o compromisso de, até Julho de 2012, *“reorganizar a estrutura da administração local”*, através do desenvolvimento de *“um plano de consolidação”* que permitisse *“reorganizar e reduzir significativamente o número”* de Freguesias e de Municípios então existentes no país (4 259 e 308, respetivamente), que entrasse em vigor no *“ciclo eleitoral local”* que se iniciaria em 2013. Tais alterações culminariam – na enviesada visão sobre o papel das Autarquias locais que aquele Memorando incorporava – no *“reforço da prestação do serviço público”*, no *“aumento da eficiência”* e na *“redução de custos”*.

Apontando à Administração Local – aos Municípios e às Freguesias – uma responsabilidade que aquela não tinha sobre a difícil situação financeira que então o País atravessava, e branqueando que as ineficiências do Estado tinham origem no funcionamento da Administração Central e do Sector Empresarial do Estado, e não na gestão das Autarquias, o Governo elaborou, em Setembro de 2011, o *“Documento Verde da Reforma da Administração Local”*², afirmando a essencialidade da Reforma da Administração Local (leia-se, a redução do número de Freguesias), como *“um pilar fundamental para a melhoria da gestão do território e da prestação de serviço público aos cidadãos”*.

Desde cedo a população das Freguesias do Município de Leiria se pronunciou contra a hipótese de extinção das suas Freguesias.

As freguesias, como entes de proximidade, os únicos entes locais dos quais se pode falar de vizinhança, fazem falta para uma boa administração local do nosso país. Elas não devem ter uma dimensão tão grande que se possam confundir com municípios, nem tão pequena que não possam exercer devidamente as tarefas que lhes cabem. A ausência de um aparelho burocrático pesado e assim a facilidade de contacto informal com os eleitos deve ser uma das suas características.

A **Freguesia de Pousos**, em 9 de janeiro de 2012, reuniu a sua Assembleia de Freguesia e apreciou em sessão extraordinária, o Documento Verde tendo referido que os critérios do número de habitantes e distância da freguesia à Sede do Município *“(…) não têm em conta realidade e especificidade de cada Freguesia nomeadamente, a sua história, condições socioculturais, condições económicas e projetos de desenvolvimento atuais. As Freguesias não são todas iguais para serem tratadas todas por igual;*

¹ Seguindo a versão em português – traduzida, pelo Governo Português, do original em língua inglesa – disponível em: www.bportugal.pt/sites/default/files/anexosmou_pt.pdf.

² Disponível em: www.historico.portugal.gov.pt/media/132774/doc_verde_ref_adm_local.pdf.

As freguesias são um organismo do Estado mais próximo dos cidadãos. Há assim que ter em conta, numa avaliação real, o impacto desta proximidade em cada caso com base no número de pessoas afetadas por: serviços de proximidade proporcionados pela sua Junta de Freguesia, Infraestruturas, Condições Económicas, identidade cultural e histórica, dinâmica e especificidade.” – ANEXO A.1.

A **Freguesia de Barreira**, em 31 de maio de 2012, reuniu a sua Junta de Freguesia, tendo sido deliberado por unanimidade “*não concordar com os termos da proposta da reforma administrativa, Lei 22/2012, de 30 de Maio*”.

No dia 30 de junho de 2012 reuniu ordinariamente a Assembleia de Freguesia de Barreira tendo deliberado no âmbito do ponto quatro da ordem de trabalhos (“*Lei 22/2012, de 30 de Maio - Reorganização Administrativa. Emissão de parecer de acordo com o número 4 do artigo 11º da referida Lei*”), aprovar, por unanimidade o seguinte:

“A Assembleia Junta de Freguesia de Barreira emite o parecer de que concorda com a necessidade de uma profunda reforma administrativa. No entanto, e não concordando com a reestruturação administrativa territorial autárquica apresentada na Lei 22/2012, de 30 de Maio a Assembleia de Junta de Freguesia considera preferível que a Freguesia se mantenha como está atualmente, pelos seguintes motivos: a população da Freguesia de Barreira tem vindo a crescer significativamente, e de acordo com os Censos de 2011, a nossa Freguesia foi a segunda que mais cresceu no concelho de Leiria nos últimos dez anos, e prevê-se a continuação do crescimento populacional; segundo estes últimos dados estatísticos, também aumentou o número de habitações; a Freguesia de Barreira possui todos os bens e serviços necessários aos habitantes, como é o caso da rede global de saneamento básico, existência de centro de saúde, instituições bancárias, farmácia e infraestruturas administrativas e desportivas; na Freguesia existem ainda Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações de âmbito cultural desportivo e recreativo. O Regimento de Artilharia nº4 está situado na sua área geográfica. Caso seja obrigatória a agregação da Freguesia de Barreira a outra, a Assembleia de Junta sugere a agregação à Freguesia de Cortes, juntando-se a totalidade das suas áreas atuais.” – ANEXO A.2.

A **Freguesia de Cortes**, em 30 de junho de 2012, reuniu ordinariamente a sua Assembleia de Freguesia, constando da respetiva Ordem de Trabalhos, no seu ponto UM, a análise à Lei nº22/2012, de 30 de Maio e tomada de posição sobre a mesma, deliberou, por unanimidade:

“Rejeitar a reforma da administração local pela sua intempestividade, iniquidade e falta de fundamentação objetiva:

- i. Confirmar que a Freguesia de Cortes reúne todas as condições para se manter como freguesia autónoma, mantendo a atual configuração;*
- ii. Emitir parecer desfavorável a qualquer ação de extinção, fusão ou agregação da Freguesia de Cortes.*

Apelar à Assembleia Municipal que, com base no artigo 7º da Lei 22/2012, defenda a coesão territorial do município, respeitando e fazendo respeitar a vontade das suas populações vinculadas pelas assembleias de freguesia.” – ANEXO A.3.

A **Câmara Municipal de Leiria**, em 11 de setembro de 2012, deliberou, por maioria, nos termos e para os efeitos do disposto do nº 2 do artigo 11º da Lei nº22/2012, de 30 de Maio, emitir parecer “*no sentido*

de que o atual mapa administrativo do Município, que integra 29 freguesias, não deve ser alterado, a não ser por opção voluntária de qualquer dessas Freguesias, através dos seus Órgãos legitimamente eleitos”. Mais deliberou enviar a deliberação à Assembleia Municipal, para que esta exercesse “o seu dever de pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, consignado no nº 1 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio”³.

A **Assembleia Municipal de Leiria**, em 28 de setembro de 2012 (com continuação, em segunda sessão no dia 1 de outubro de 2012), emitiu pronúncia sobre a reorganização administrativa do território, nos termos do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, tendo em conta, nomeadamente, a deliberação da Câmara Municipal sobre a “Reorganização Administrativa do Território”. A Assembleia Municipal de Leiria, deliberou, então por maioria e por minuta, aprovar a deliberação da Câmara Municipal de 11 de setembro de 2012 (“Reorganização Administrativa do Território. Parecer a que se refere no artigo 11º, ponto nº 2 da Lei 22/2012, de 30 de Maio”). Além do apoio à deliberação da Câmara Municipal, deliberou, igualmente por maioria e por minuta, não se pronunciar sobre a fusão, extinção ou agregação de freguesias, a menos que tal fosse decidido em contrário pelas populações, por via democrática.

Apesar dos pareceres emitidos pela Assembleia de Freguesia e pela Assembleia Municipal, em 2 de novembro de 2012, a **Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT)**, emitiu e apresentou, em 5 de novembro de 2012, à Assembleia da República, uma “Proposta Concreta de Reorganização Administrativa do Território”, pronunciando-se nos seguintes termos:

«2. Uma vez que:

- i) o território das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes se situa, total ou parcialmente, no lugar urbano de Leiria;*
- ii) por força do disposto no artigo 6º, nº1, alínea b), da Lei 22/2012, deve reduzir-se 50% do número de freguesias cujo território se situa, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano;*
- iii) existe uma malha urbana partilhada entre freguesias de Leiria, Pousos e Barreira;*
- iv) a sede de freguesias de Cortes dista cerca de 2 Km da sede de freguesia de Barreira;*
- v) nos termos do artigo 8º, alínea a), da Lei 22/2012, a sede no município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que sejam contíguas, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais;*

a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes numa freguesia designada por “União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes”.

³ Conforme é relatado na “Ata Nº 19/2012” da reunião de Câmara Municipal de Leiria, de 11 de setembro de 2012, disponível em:

<https://www.cm-leiria.pt/cmleiria/uploads/document/file/2122/20121008090630395084.pdf>

(...) Mais propôs que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do município de Leiria fosse o correspondente ao anexo III do da referida proposta.»⁴.

Em 29 de novembro de 2012, deu entrada na Assembleia da República o projeto de Lei n.º 320/XII/2ª, sobre a reorganização administrativa do território das freguesias.

A **Assembleia Municipal de Leiria**, em 3 de dezembro 2012, reunida em sessão extraordinária deliberou:

“- reiterar o teor do parecer da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2012 que se pronunciou desfavoravelmente à extinção e criação de freguesias por agregação, no concelho de Leiria, respeitando a vontade popular que através dos diferentes órgãos autárquicos se têm expressado contra esta mesma fusão, agregação ou extinção;

- transmitir aos órgãos competentes que a proposta da Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT), no concelho de Leiria, e projeto de Lei n.º 320/XII/2ª, contraria a decisão desta Assembleia Municipal de Leiria de 28 de setembro de 2012, ou seja «não aceitar qualquer fusão, extinção ou agregação de freguesias no concelho de Leiria, a menos que tal seja por cada uma delas democraticamente decidido»;

- informar a Assembleia da República e Sua Excelência o Senhor Presidente da República de que a criação de freguesias por agregação proposta pela Unidade Técnica e integrada no Projeto de Lei n.º 320/XII/2ª prejudica gravemente os interesses do concelho de Leiria e é completamente desajustada da realidade (freguesias que elevadíssimo número de habitantes) para além de contra natura.»⁵.

Não obstante as diferentes iniciativas que os órgãos autárquicos do Município de Leiria e das Freguesias então em risco de extinção desenvolveram no sentido de procurar evitar a concretização da agregação de Freguesias, a mesma viria a efetivar-se com a entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, tendo-se tornado eficaz a cessação jurídica das quatro Freguesias agregadas na data das eleições gerais para os órgãos das Autarquias locais realizadas a 29 de setembro de 2013⁶.

⁴ Conforme é relatado na “Ata N.º 4/12012” da reunião da Assembleia Municipal de Leiria, em 28 de setembro de 2012 (com continuação, em segunda sessão no dia 1 de outubro de 2012), disponível em:

<https://www.cm-leiria.pt/cmleiria/uploads/document/file/1070/48597.pdf>

⁵ Conforme é relatado “Ata N.º 5/2012” da reunião da Assembleia Municipal de Leiria, de 3 de dezembro 2012, disponível em: <https://www.cm-leiria.pt/cmleiria/uploads/document/file/676/52334.pdf>

⁶ Assim, o número 3 do artigo 9.º da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

2.2 A constatação do erro legislativo e as iniciativas locais pela reversão da agregação das freguesias

Através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em 2013, cometeu-se o erro manifesto para reformar territorialmente as nossas freguesias. Aceitou-se que o número delas era excessivo⁷ e para corrigir o excesso optou-se por reduzir obrigatoriamente o número de freguesias em todos os municípios do país de acordo com um critério percentual, importando pouco que o município tivesse 50 ou 5 freguesias. A redução percentual não era igual para todos os municípios, sendo, desde logo, mais rigoroso para os municípios que não cooperassem na redução e tinha em conta também o facto de as freguesias se situarem em ambiente urbano, aplicando-se a estas uma percentagem de redução mais elevada ou em ambiente rural, em que a percentagem era menor como resulta expressamente da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Adicionalmente, conforme *infra* se procurará demonstrar⁸, a criação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, constituiu um manifesto erro legislativo, que seriamente prejudicou as populações da sua área territorial.

As grandes dificuldades sentidas pelos primeiros Autarcas eleitos aos órgãos da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes na implementação da nova *mega* estrutura, e que se repercutiram diretamente no serviço prestado aos habitantes das Freguesias agregadas, cedo permitiram concluir que os receios que haviam sido antecipados nas pronúncias, pareceres e moções a que supra se aludiu eram justificados.

Perante a constatação da inoperacionalidade desta unidade territorial, não deixaram as populações – por si e através dos seus legítimos representantes políticos – de reivindicar a célere correção do erro que motivara a agregação de quatro históricas Freguesias do Município de Leiria.

Entre as inúmeras iniciativas tendentes à reversão da agregação de Freguesias contam-se:

- Em **setembro de 2013**, o "*Processo 821/13 – 1ª Secção STA*", em que a **Freguesia de Cortes, Freguesia de Barreira e Freguesia de Pousos**, intentou uma "*Ação Administrativa Comum*" contra: a Assembleia da República; Conselho de Ministros; Ministério da Administração Interna; Ministério da Justiça; Ministério dos Negócios Estrangeiros; Ministério da Presidência e dos Assuntos Parlamentares; Ministério do Desenvolvimento Regional; Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território; Comissão Nacional de

⁷ ANTÓNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Professor Catedrático Jubilado da Escola de Direito da Universidade do Minho, in "*Revista das Freguesias*", nº19 de janeiro a junho de 2022, editada pela AEDREL: "Uma afirmação, a nosso ver não devidamente fundamentada, uma vez que não se teve em conta que antes da reforma de 2013 mais de 50% dos nossos municípios tinham 10 freguesias ou menos e 80% tinham 20 ou menos. Ora, tendo os nossos municípios em média uma área de cerca de 300 Km² (a mediana é de 217 Km) para quê reduzir o número de freguesias nesses concelhos, salvo aquelas demasiado pequenas? Nos menos de 20% de municípios restantes é que se poderia colocar o problema de excesso de freguesias e mesmo nesses, analisando a situação caso a caso, pois bem poderia ter acontecido e aconteceu que se juntaram freguesias que tinham plenas condições para viverem separadas".

⁸ Vd. *infra* ponto 3 da presente Proposta.

Eleições; Instituto Nacional de Estatística, IP; Agência para a Modernização Administrativa Pública, IP; Instituto dos Registos e Notariado, IP; Instituto de Gestão financeira e de Infraestruturas da Justiça, IP.

- Em **22 de setembro de 2016**, a “*Moção Pela Reorganização das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes*”, aprovada pela **Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, a qual se transcreve:

*“(…) Se, em primeiro lugar, as reformas da organização administrativa e do território de outrora, mesmo anteriores à própria implantação da República independentemente do seu maior ou menor poder eclesiástico, se basearam **na consideração dos locais/território onde existia uma população estável, no seu quotidiano, na importância da história nos consequentes costumes nos hábitos, no “amor à terra” e na vida das populações**, a recente Reorganização Administrativa do Território das Freguesias operada pela Lei nº11-A/2013, parece ter esquecido esta pedra basilar na divisão administrativa do território. Saliente-se que no caso das então Freguesias de Leiria, dos Pousos, da Barreira e das Cortes, não houve diminuição de população, não houve alterações ou perda de costumes religiosos, ou outros. Todas estas populações tinham (e têm) a propósito da origem das freguesias nas paróquias, paróquias próprias que se têm mesmo visto aumentadas, tanto em pessoas como em espaços (Igrejas, salões e anexos paroquiais), formações culturais residentes centenárias, com histórias muito ricas e próprias com bandas filarmónicas e coros, edifícios históricos e um quotidiano de décadas que repercute para, além da sua história, a sua própria vivência e organização.*

Em segundo lugar, se a pretexto do memorando de entendimento com a Troika e da respetiva redução de despesa do Estado, a agregação das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes numa única União de Freguesias, com mais de 33 000 habitantes, representando uma das maiores Freguesias do País, se pretendia inserir no processo mais amplo de reconfiguração do Estado com a redução do número de trabalhadores, concentração e centralização de serviços, tal medida apenas se traduziu num maior afastamento entre eleitos e os eleitores com os consequentes maiores dificuldades na resposta aos problemas e anseios das populações. Hoje, o número de trabalhadores na União de Freguesias é superior ao total das respetivas Freguesias antes da agregação. Os encargos são, em muitas situações neste território tão vasto e diverso acrescidos, face aos da totalidade das Freguesias igualmente antes da agregação, não se traduzindo, esta reforma administrativa territorial autárquica, em qualquer poupança para o estado.

Em suma, este processo teve consequências profundamente negativas junto das populações das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, tendo-se perdido a proximidade que caracterizava este nível de Poder Local nas Freguesias em causa.

Face ao exposto e com o objetivo de eliminar as distorções e efeitos negativos induzidas por esta reorganização, a Assembleia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes reunida no dia 22 de setembro de 2016, delibera através da presente moção:

Abrir um período de debate de decisões locais quer ao nível da Assembleia de Freguesia, como ao nível da Assembleia Municipal, que culmine, com base nos resultados das experiências entretanto vividas, em soluções de reposição simples das Freguesias desinstitucionalizadas ou

em soluções diversas de reorganização territorial que se venham a considerar mais favoráveis para as respetivas populações, devendo estas ser auscultadas pelas mais diversas vias e que acolham os sentimentos, opiniões e propostas dominantes;

Apelar à Assembleia Municipal, a tomada de medidas que conduzam à aprovação e aplicação das propostas de reorganização referidas no ponto anterior.” – ANEXO A.4.

- Em **23 de setembro de 2016**, a **Assembleia Municipal de Leiria**, reunida em sessão ordinária deliberou por unanimidade aprovar a moção “*«Pela Reorganização das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.»*, apresentada pelo Senhor Presidente das União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.”⁹.

A vontade de ser reposta a justiça através da desagregação das Freguesias manteve-se sempre presente, nestes mais de nove anos de vigência desta indesejada “*reorganização administrativa territorial autárquica*”, em intervenções e declarações de Autarcas de todas as forças políticas representadas nos órgãos Municipais e de Freguesia, que, a par das iniciativas aprovadas, contribuíram para manter viva a vontade da reposição das Freguesias extintas por decisão do Legislador que as populações nunca desejaram e sempre rejeitaram.

Ainda em reconhecimento e memória da perseverança em manter vivo o espírito das Freguesias que não aceitam serem extintas, as populações e os órgãos da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, promoveram, entre outras iniciativas, a realização de reuniões da Assembleia de Freguesia descentralizadas em cada uma das Freguesias extintas, a manutenção do funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia em cada uma das antigas instalações-sede das Freguesias agregadas.

Após diversas iniciativas legislativas¹⁰ que, sem sucesso, procuraram estabelecer um regime tendente à reversão da agregação de freguesias operada pela Lei n.º 11- A/2013, de 28 de Janeiro – pelo menos na parte em que aquela operação de reorganização administrativa se revelou, como foi o caso do Município de Leiria, manifestamente lesiva dos interesses das populações – a entrada em vigor da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, expressamente reconhecendo a existência de situações de “erro manifesto” no pretérito processo de reorganização administrativa merecedoras de excepcional correção, permitirá, estamos certos, fazer justiça para com as populações que representamos,

⁹ Conforme é relatado “Ata N.º6/2016” da reunião da Assembleia Municipal de Leiria, de 30 de setembro 2016, pp. 23-27, disponível em: https://www.cm-leiria.pt/cmleiria/uploads/document/file/9796/Ata_6_2016_Sessao_Ord._30_setembro_2016.pdf

¹⁰ Designadamente o Projeto de Resolução n.º 393/XIII (PS) “Recomenda ao Governo o reforço de competências das freguesias e a avaliação da reorganização territorial das freguesias”, o Projeto de Lei n.º 231/XIII (PCP) “Estabelece o Regime para a Reposição de Freguesias”, o Projeto de Lei n.º 272/XIII (BE) “Aprova o processo extraordinário de restauração de freguesias extintas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro”, o Projeto de Lei n.º 611/XIII (PCP) “Estabelece o Regime para a Reposição de Freguesias”, o Projeto de Lei n.º 679/XIII (BE) “Aprova o processo extraordinário de restauração de freguesias extintas”, o Projeto de Lei n.º 888/XIII (PEV) “Procede à reposição de freguesias”, o Projeto de Lei n.º 151/XIV (PCP) “Estabelece o Regime para a Reposição de Freguesias Extintas”, o Projeto de Lei n.º 620/XIV (PEV) “Procede à reposição de freguesias” e o Projeto de Lei n.º 640/XIV (BE) “Estabelece o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias”, todos disponíveis em: www.parlamento.pt.

devolvendo a autonomia administrativa, financeira e política a estas quatro Freguesias do Concelho de Leiria, e pondo termo às inúmeras ineficiências que o atual mapa administrativo do Município de Leiria tem revelado, na gestão diária da União das Freguesias e na resposta aos concretos problemas dos cidadãos.

3 Proposta de desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

3.1 Fundamento: o erro manifesto e excepcional que cause prejuízo às populações

O procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, considera que como pressuposto para o desencadeamento deste processo de desagregação de Uniões das Freguesias, é o de ter ocorrido “...um erro manifesto e excepcional que cause prejuízo às populações...”, que são conceitos indeterminados.

António Cândido de Oliveira, Professor Catedrático Jubilado da Escola de Direito da Universidade do Minho, e os restantes Autores do livro “Lei da Criação de Freguesias Anotada”¹¹ defendem que “... consideramos que concorrem para comprovar a existência de prejuízo para as populações, as situações em que agregação ou agregações de freguesias que ocorreram em 2013 foram feitas contra a vontade das populações, manifestada em reuniões das Assembleias de Freguesias ou Municipais”. Estas situações foram explanadas e comprovadas no capítulo anterior, assim como as ações desencadeadas posteriormente em que as populações tentaram fazer valer a sua vontade procurando reverter uma reorganização administrativa que lhes foi imposta pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

Demonstra-se que, ao agregar as Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro criou uma *mega* unidade administrativa – a União das Freguesias cuja desagregação se pugna pela presente Proposta – conforme refletem os dados de caracterização que ora se apresentam.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, com uma área total de 52,26 Km², representa 9,25% da área total do Município de Leiria. Com 34 647 habitantes¹², incremento de 2 872 habitantes (**mais 9 %**) desde os Censos 2011¹³, representa atualmente 27% da totalidade da população do Município de Leiria. A dimensão populacional desta artificial União é especialmente evidente

¹¹ “Lei da Criação de Freguesias Anotada – Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho –”, Associação de Estudos de Direito Regional e Local – AEDREL, março de 2022.

¹² Sempre que não se indique fonte diversa, os dados apresentados neste capítulo referentes à população correspondem aos apurados nos Resultados Provisórios dos Censos 2021, divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística, IP, obtidos por consulta em linha, efetuada em novembro de 2022, em https://www.ine.pt/scripts/db_censos_2021.html.

¹³ As extintas Freguesia de Leiria, Freguesia de Pousos, Freguesia de Barreira e Freguesia de Cortes desde 1864, ano considerado como o início dos recenseamentos da época moderna, até à atualidade registam consecutivamente um forte crescimento da sua população. Somente a Freguesia de Cortes, em virtude das condicionantes do Plano Diretor Municipal regista uma ténue diminuição de população desde 2001.

quando comparada com a de cada uma das restantes 17 Freguesias do Município de Leiria, que, juntas, concentram 73% da área do Concelho, conforme se demonstra na Tabela 1.

	Freguesia	População
1	União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	34 647
2	União das Freguesias de Marrazes e Barosa	26 228
3	Maceira	9 143
4	União das Freguesias de Parceiros e Azoia	7 535
5	União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	5 579
6	União das Freguesias de Monte Real e Carvide	5 542
7	União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	5 182
8	Amor	4 583
9	União Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	4 572
10	Caranguejeira	4 331
11	União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	4 058
12	União das Freguesias de Colmeias e Memória	3 746
13	Milagres	2 829
14	Arrabal	2 610
15	Bidoeira de Cima	2 236
16	Regueira de Pontes	2 174
17	Bajouca	1 895
18	Coimbrão	1 726
	Total	128 616

Tabela 1 – Distribuição da população pelas Freguesias do Município de Leiria.

Considerando o indicador população, a desproporção da dimensão da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes é contrastante com o número de habitantes nos 16 Municípios do Distrito de Leiria. Ao fazer esta comparação verificamos que somente 5 destes Municípios têm uma população superior à da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, dados que se apresentam na Tabela 2.

	Município	População
1	Leiria	128 616
2	Alcobaça	54 973
3	Pombal	51 170
4	Caldas da Rainha	50 917
5	Marinha Grande	39 032
6	Leiria, Pousos, Barreira e Cortes [União das Freguesias]	34 647
7	Peniche	26 431
8	Porto de Mós	23 203
9	Batalha	15 558
10	Nazaré	14 885
11	Bombarral	12 750
12	Óbidos	11 924

13	Ansião	11 645
14	Alvaiázere	6 239
15	Figueiró dos Vinhos	5 281
16	Pedrógão Grande	3 391
17	Castanheira de Pera	2 657

Tabela 2 – Distribuição da população no Distrito de Leiria.

Alargando a presente análise para o âmbito nacional, constatamos que somente 25 % dos 308 Municípios, ou seja, 77 têm uma população superior a esta *mega* União das Freguesias, conforme Tabela 3. Note-se com base nos Censos 2011, a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes ocupava a 58ª mais populosa do país¹⁴, cumprindo realçar, que, nesse universo de Freguesias a maioria localizam-se nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto , como se demonstra na Tabela 3.

	Município	População
1	Lisboa	544 851
2	Sintra	385 954
3	Vila Nova de Gaia	304 149
4	Porto	231 962
5	Cascais	214 134
(...)		
21	Leiria	128 640
(...)		
77	Esposende	35 145
	Leiria, Pousos, Barreira e Cortes [União das Freguesias]	34 647
78	Bragança	34 580

Tabela 3 – Distribuição da população nos Municípios de Portugal.

Ao realizar uma prospetiva de futura desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, o Município de Leiria irá ficar com vinte e uma Freguesias. Ao fazer uma ordenação da população das Freguesias¹⁵ verificamos que, a Freguesia de Leiria irá ocupar a 2ª posição, a Freguesia de Pousos a 3ª, a Freguesia de Barreira a 9ª e a Freguesia de Cortes a 16ª das vinte e uma Freguesias. Pode-se concluir que com esta nova organização territorial de Freguesias no Município de Leiria a distribuição da população ficará mais harmonizada, conforme Tabela 4.

¹⁴ Seguindo a “*listagem das freguesias ordenadas por número de habitantes – ordem decrescente (pós reforma territorial – ano 2013)*” divulgada pela Associação de Estudos de Direito Regional e Local, disponível em <https://www.aedrel.org/wp-content/uploads/listagem-das-freguesias-ordenadapor-numero-de-habitantes-ordem-decrescente-ano-2013.pdf>, efetuada com base no quadro de “*População residente por freguesia*”, apurada pelo Instituto Nacional de Estatística, IP, segundo a Carta Administrativa Oficial de Portugal 2013, “*que inclui as alterações registadas nos limites administrativos de freguesias/municípios/distritos do Continente, decorrentes da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica*”, com dados dos Censos 2011, disponível em https://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=CENSOS&xpgid=censos_quadros.

¹⁵ A segregação da população de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes teve por base o número total de habitantes na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes nos Censos de 2021, distribuídos geograficamente por estimativa efetuada pela Junta de Freguesia.

	Freguesia	População
1	União das Freguesias de Marrazes e Barosa	26 228
2	Leiria	16 353
3	Pousos	10 634
4	Maceira	9 143
5	União das Freguesias de Parceiros e Azoiã	7 535
6	União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	5 579
7	União das Freguesias de Monte Real e Carvide	5 542
8	União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	5 182
9	Barreira	4 932
10	Amor	4 583
11	União Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	4 572
12	Caranguejeira	4 331
13	União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	4 058
14	União das Freguesias de Colmeias e Memória	3 746
15	Milagres	2 829
16	Cortes	2 728
17	Arrabal	2 610
18	Bidoeira de Cima	2 236
19	Regueira de Pontes	2 174
20	Bajouca	1 895
21	Coimbrão	1 726

Tabela 4 – Prospetiva da distribuição da população por Freguesia com a desagregação da União das Freguesias.

Com a enunciação dos dados supra pretende-se, desde logo, demonstrar ser esta União das Freguesias **demasiado grande para poder dar resposta às necessidades da população, com a eficiência, a qualidade e a proximidade que têm de pautar a relação das Autarquias locais – em especial das Freguesias – com os destinatários da sua ação: a população.**

Não cabendo no âmbito do presente Documento avaliar¹⁶ o concreto trabalho desenvolvido pelos Autarcas que exerceram funções no período – de mais de nove anos – de vigência desta “reorganização administrativa territorial autárquica”, é convicção das subscritoras e dos subscritores da presente Proposta que só com especial esforço dos membros eleitos dos órgãos da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, bem como dos seus trabalhadores e das suas trabalhadoras, tem sido possível assegurar a gestão desta *mega* unidade territorial.

Esforço que, todavia, não logrou dar resposta suficiente às necessidades da população, e que – é imperioso reconhecer – constituiu um retrocesso, em comparação com o modelo anterior à vigência da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, no mais determinante dos elementos que caracterizam a relação entre a Freguesia – enquanto Autarquia local – e os Fregueses: a proximidade.

¹⁶ Note-se que a presente Proposta reflete a concretização, em conjugação de esforços, de um desígnio comum a todos/as os/as Autarcas eleitos/as, no mandato autárquico em curso, e que os/as une para além dos diferentes projetos de governação da União das Freguesias que, em eleições, apresentaram a sufrágio, e que, ora como membros eleitos dos órgãos da União das Freguesias representam.

Governar qualquer Autarquia local pressupõe uma intrínseca relação de proximidade com a população. Esta asserção, sendo válida nos Municípios, é especialmente aplicável às Freguesias: a unidade territorial que mais se aproxima da realidade quotidiana de cada indivíduo, e que melhor pode responder aos *micro* problemas de cada um de nós.

O Presidente de Junta, em particular, é o primeiro responsável a quem a população se dirige, na expectativa de, rápida e facilmente, ver resolvido o problema que tem à porta de sua casa, na berma da sua rua, no pavimento da estrada que diariamente percorre a caminho do local de trabalho, na escola que a sua filha frequenta e que necessita de uma reparação urgente, ou, ainda, num apoio de emergência a uma situação de necessidade¹⁷.

A sede da União das Freguesias foi definida em Leiria e, portanto, a distância de 2 Km de Cortes à Barreira, conforme afirmação da UTRAT¹⁸, nenhum significado tem, já que a distância à sede é substancialmente maior. Acresce ainda que, a **Freguesia de Leiria é constituída por uma mancha não só urbana como cidadina, com características próprias e únicas no conjunto da União das Freguesias, e onde claramente predomina a gestão municipal, não tem nenhuma identificação com as restantes** que são compostas por uma miscelânea de zonas urbanas, rurais e industriais.

Mais, este modelo de organização territorial – que criou uma unidade de gestão com a dimensão, de área e população, que os dados supra elencados refletem – afastou, significativamente, as populações dos seus Autarcas eleitos, tornando:

- na perspetiva dos cidadãos, **muito mais difícil manter o contacto pessoal com os seus representantes** (*maxime*, com o Presidente da Junta), e, por essa via, expor diretamente os seus problemas, pedir ajuda e solicitar esclarecimentos;
- na perspetiva dos Autarcas, **muito mais difícil cumprir com o seu trabalho de gestão da Freguesia**, tornando humanamente impossível o conhecimento integral da realidade e dos problemas diários dos fregueses das quatro freguesias, bem como a presença diária próxima junto das populações, que constituía boa prática dos Autarcas de Freguesia antes da criação desta *mega* Freguesia.

O distanciamento entre os Autarcas eleitos para os órgãos da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e a população que representam, é indissociável da drástica redução do número de eleitos locais, provocada pela extinção e agregação das Freguesias de Leiria, de Pousos, de Barreira e de Cortes.

Se é certo que todo o processo legislativo que veio a culminar com a extinção de 1 168 Freguesias tinha como um dos objetivos a redução do número de eleitos locais – com a conseqüente redução de custos, que, realce-se, se veio a demonstrar financeiramente irrelevante e causadora de significativos prejuízos às populações no distanciamento com os seus representantes – certo é também que, no caso

¹⁷ Entre muitos outros exemplos dos mais frequentes *micro* problemas (onde *micro* não é sinónimo de irrelevante) que os fregueses apresentam aos seus representantes locais.

¹⁸ Vd. *supra* ponto 2.1 da presente Proposta.

das Freguesias que deram origem à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes tal redução de Autarcas foi particularmente significativa.

Por força da agregação, os Municípios das quatro Freguesias agregadas perderam 57% do total de Autarcas que, até ao início de vigência da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, os representavam nas Assembleias e Juntas de Freguesia.

Em concreto, o modelo atual implicou:

- a perda de 3 Presidentes de Junta de Freguesia (reduzidos de 4 para 1);
- a perda de 6 Vogais de Junta de Freguesia (reduzidos de 12 para 6);
- a perda de 25 membros de Assembleia de Freguesia (reduzidos de 44 para 19);
- a perda de 3 representantes das Freguesias na Assembleia Municipal (reduzidos de 4 para 1) e em diversos órgãos consultivos da Câmara Municipal.

Note-se terem sido os cidadãos das (extintas) Freguesias menos populosas (e, como tal, com menor capacidade de influenciar a eleição dos órgãos da Freguesia) – muito particularmente os habitantes de Barreira e de Cortes – os mais prejudicados pelas consequências negativas da agregação das quatro Freguesias, sendo que os eleitos locais que constituem a Assembleia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes não representam de forma equitativa as quatro freguesias.

Conforme esquematizam a Figura 1 e Figura 2 – que comparam o número de eleitos em cada um dos órgãos das Freguesias extintas no seu último mandato autárquico (2009-2013) com o número de eleitos do Executivo da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, agrupados por Freguesia de origem, em cada um dos mandatos autárquicos decorridos (2013-2017 e 2017-2021) e em curso (2021-2025) – **as Freguesias de Barreira e Cortes viram radicalmente reduzido o número dos seus representantes eleitos, quer no órgão executivo, quer no órgão deliberativo da Freguesia.**

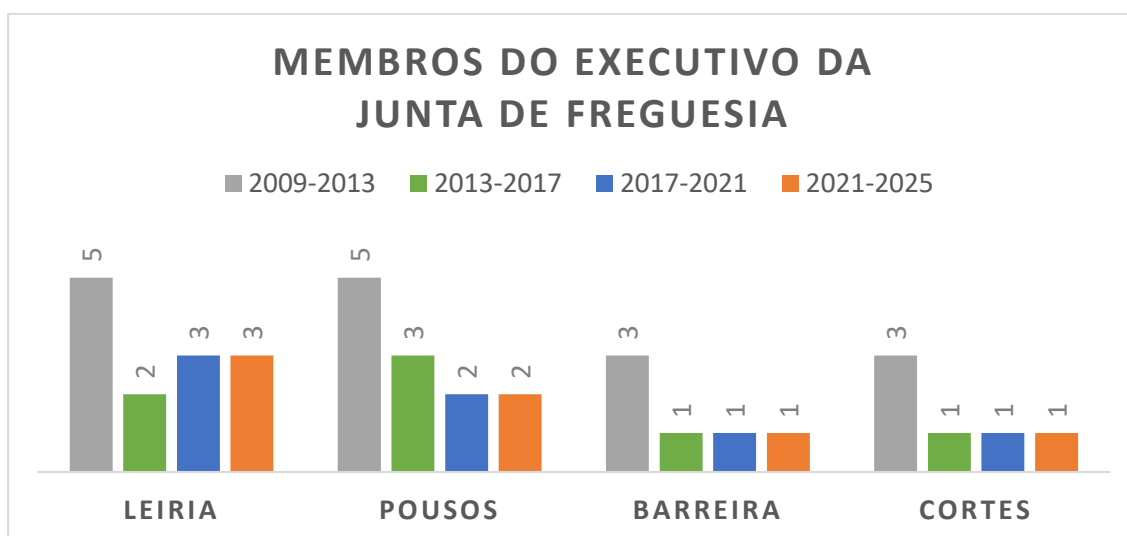


Figura 1 – Membros do Executivo da Junta de Freguesia.

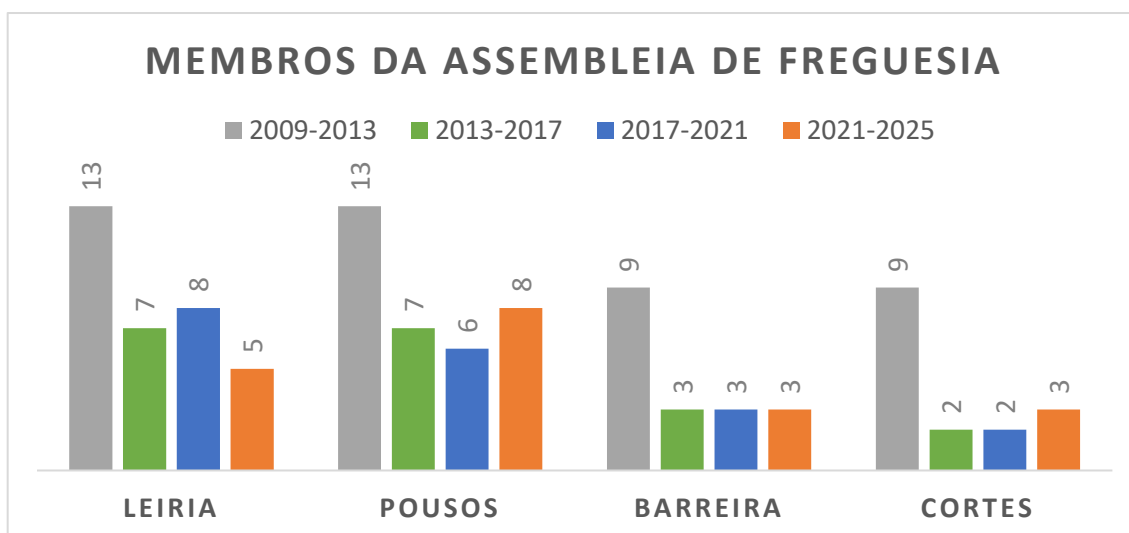


Figura 2 – Membros da Assembleia de Freguesia.

Esta não despendida diminuição do número de Autarcas, aliada à vastidão da área territorial sob gestão da entidade administrativa então criada e do número de habitantes da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, outra consequência não poderia ter criado – como criou – que não o **afastamento entre os cidadãos e os centros de decisão locais**, com o consequente crescimento do sentimento de **distanciamento entre eleitores e eleitos**.

Tudo o que provocou o **aumento do tempo de resposta dos órgãos da Freguesia às solicitações dos Fregueses** – a que não foi alheia a redução em 57% do número de Autarcas – e a **diminuição das oportunidades de participação dos cidadãos nos processos de tomada de decisão dos órgãos da Freguesia** – intrinsecamente causada pela concentração em quatro reuniões anuais da Assembleia de Freguesia o tratamento de todos os assuntos de interesse para a população das quatro Freguesias, que, no anterior modelo, seriam objeto de um total de dezasseis reuniões na globalidade dos quatro órgãos deliberativos autárquicos – com inevitáveis **consequências negativas para a democraticidade da gestão autárquica e para o debate plural** que caracterizam o poder local democrático instituído em 1976.

Por outro lado, o quadro criado pela extinção e agregação das Freguesias de Leiria, de Pousos, de Barreira e de Cortes, e a sua substituição pela *mega*, dispersa e desproporcional União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, não só criou elevados constrangimentos à gestão do território pelos órgãos da Freguesia, mas, também, terá **criado relevantes dificuldades ao trabalho dos órgãos do Município, naquela parte do Concelho**.

De facto, os Presidentes de Junta de Freguesia (e demais Autarcas dos órgãos das Freguesias), no trabalho de proximidade que, todos os dias, desenvolvem junto dos seus fregueses, constituem-se como interlocutores por excelência entre a população e a Câmara Municipal¹⁹, nos domínios da competência desta.

¹⁹ E, bem assim, entre a população e qualquer organismo da Administração Central que se afigure competente em função de cada matéria.

Assim, o distanciamento entre eleitos e eleitores causado pela agregação das quatro Freguesias, repercutiu-se – negativamente – não só na capacidade de prestação de trabalho no terreno por parte dos órgãos da Freguesia, mas também, na própria capacidade de resposta da Câmara Municipal.

Em suma, e volvidos mais de nove anos de aplicação desta reorganização administrativa que a população nunca desejou, é forçoso reconhecer que tinham razão todos os que, em 2011, em 2012 e em 2013, procuraram alertar o Governo e os/as Deputados/as de então para as previsíveis consequências negativas que a arbitrária agregação de Freguesias iria trazer para as populações.

Com a extinção da Freguesia de Leiria, da Freguesia de Pousos, da Freguesia de Barreira e da Freguesia de Cortes, e a sua agregação nesta União das Freguesias, foi prejudicada a prestação do serviço público às populações resultado da diminuição de meios humanos e materiais de proximidade e permanência em algumas das anteriores Freguesias, provocando menor rapidez e capacidade de resposta na resolução de problemas. Naturalmente, foi reduzida a eficiência dos serviços prestados pela Autarquia, dificultado o acesso da população aos seus representantes eleitos e prejudicada a proximidade entre os cidadãos e os decisores políticos.

Por consequência direta da criação desta unidade territorial – que ora se propõe extinguir, ripristinando as Freguesias existentes até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro – foi **posta em causa a coesão territorial do Município de Leiria**, não tendo sido respeitada a história de cada uma das Freguesias e respetiva permanência no tempo e as características culturais que patenteiem a individualidade específica e característica no âmbito do município e face às demais freguesias. Além de que, foi **perigado o sentimento de pertença – em especial das gerações mais jovens – à sua Freguesia histórica**, ao mesmo tempo que foram **perdendo relevância, no contexto alargado de uma mega unidade territorial, as tradições, festividades e símbolos identitários de cada uma das Freguesias agregadas**.

O modelo resultante da agregação daquelas Freguesias importou um **grande condicionamento ao regular exercício do mandato dos Autarcas eleitos** para os órgãos da União das Freguesias, que, **com os limitados meios de uma Assembleia e Junta de Freguesia se viram forçados a gerir um território e população equivalentes ao de muitos Municípios**.

Mais, a substituição das quatro anteriores Freguesias por esta União das Freguesias culminou numa **enorme redução da representatividade, nos órgãos autárquicos, da população de cada uma das Freguesias agregadas**, que veio igualmente a ser prejudicada pela **repartição de fundos financeiros municipais em desconsideração da especialíssima dimensão desta União das Freguesias**.

3.2 Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Para enquadramento geográfico da unidade territorial a que se reporta a presente Proposta, juntam-se, desde já, os seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

a) Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – **ANEXO B.1**;

b) Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, contendo os limites territoriais de cada uma das quatro Freguesias atualmente agregadas, e cuja desagregação a presente Proposta consagra – **ANEXO B.2.**

Esta página foi deixada propositadamente em branco.

4 Proposta de criação da Freguesia de Leiria, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

4.1 Denominação

Para os efeitos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, é a seguinte a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe: **Freguesia de Leiria**.

4.2 Delimitação territorial, lugares e sede

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, e não olvidando o que dispõe o número 3 do artigo 25.º daquele Diploma no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correção da agregação de Freguesias que, pela presente Proposta, se suscita, cumpre consignar que a delimitação territorial da Freguesia de Leiria corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, confrontando a Norte com a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, a Oeste com a Freguesia de Pousos, a Este com a União das Freguesias de Parceiros e Azoia e a Sul com a Freguesia de Barreira e com a Freguesia de Cortes. A área territorial é de 6,47km².

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se na Cidade de Leiria, no edifício da Junta de Freguesia de Leiria, sito na Rua Conde Ferreira nº 28, Leiria, 2410-104 Leiria.

4.3 Modelo de criação de Freguesia

Para os efeitos previstos na alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se ser o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: “**desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias**” a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 3.º daquele Diploma, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da mesma Lei, conducente à desagregação das quatro Freguesias que compõem a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, respeitando as condições em que as mesmas foram agregadas, ripristinando o quadro jurídico existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

4.4 Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

4.4.1 Prestação de serviços à população

i) Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Leiria terá 3 (três) trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que se discriminam:

Categoria Profissional	Nº Funcionários
Assistente Técnico	2
Assistente Operacional	1

ii) Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Leiria terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações da Junta de Freguesia de Leiria sito na Rua Conde Ferreira nº 28, Leiria, 2410-104 Leiria.

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de Leiria até à produção de efeitos da Lei n.º 11- A/2013, de 28 de Janeiro, que, após a instalação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e até ao presente, continuou a ser utilizado na prestação de serviços de proximidade à população, nele funcionando a Sede dos serviços da União das Freguesias.

O imóvel é da propriedade da Junta de Freguesia. Sendo composto por Sala de Atendimento, Sala da Assembleia de Freguesia, Gabinete do Executivo, Gabinetes de Trabalho, Sala de Formação, Sala de Refeições, Sala de Arrumos, Sala de Arquivo, Sala de Voluntariado, quatro Casas de Banho e anexo a este edifício, mas fazendo parte integrante do mesmo, uma Arrecadação Exterior, dispõe das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia cuja criação, por desagregação, ora se pugna.

iii) Existência Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

4.4.1.iii.1 A Freguesia de Leiria dispõe de 9 (nove) equipamentos desportivos:

- a) *Centro Nacional de Lançamentos de Leiria* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, gestão Juventude Vidigalense, localizado na Rotunda Almuíña Grande, Edifícios Lançamentos, 2400-076 Leiria. É composto por 6 (seis) círculos de lançamento do peso, 1 (um) corredor de lançamento do dardo, 1 (uma) pista de 80 metros com seis corredores e caixa de areia, 2 (duas) gaiolas de lançamento do martelo, 1 (uma) gaiola de lançamento do disco, 1 (um) edifício de apoio com balneários, gabinetes de trabalho e ginásio de musculação e ainda 1 (uma) área destinada à prática de desportos coletivos, tais como, futebol, voleibol e basquetebol. O centro

- está preparado para a realização de competições nacionais e internacionais na modalidade desportiva de atletismo;
- b) *Complexo Piscinas de Leiria* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Avenida Bernardo Pimenta, Arrabalde d’Aquém, 2400-137 Leiria. É composto por 1 (uma) piscina competição, 1 (uma) piscina Lazer, 1 (uma) piscina Infantil, 2 (duas) bancadas com capacidade para 400 pessoas, apto à modalidade desportiva de Natação;
 - c) *Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado no Arrabalde d’Aquém, 2400-137 Leiria. É composto por 1 (uma) pista de atletismo, 1 (uma) pista de atletismo homologada pela *International Association of Athletics Federation*, 1 (um) campo relvado apto para futebol 11 e rugby, 1 (um) auditório de conferência de imprensa, Zona VIP Poente: 1 (um) camarote presidencial, 10 (dez) camarotes empresa; Zona VIP Nascente: 27 (vinte e sete) camarotes empresa; 1 (um) auditório, *Health Club*, espaços administrativos e espaços multiusos para eventos diversos, e apto à realização de eventos desportivos e sociais, nacionais e internacionais;
 - d) *Parque Municipal Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca* – propriedade Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua Comissão de Iniciativa 4B, 2400-137 Leiria. É composto por 1 (um) campo de futebol de sete, 1 (um) campo de basquetebol, 1 (um) *skatepark* e um parque infantil, apto à prática desportiva não federada e ao convívio social;
 - e) *Parque Radical Leiria* – propriedade Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua da Assunção, 2410-068 Leiria. É composto pelo complexo de escalada e por uma larga área coberta por obstáculos em betão e corrimões em alumínio, desenhados para a prática de *biking* e *in-line skating*, particularmente para aqueles que querem dar os primeiros passos no skate, patins em linha e bicicleta;
 - f) *Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, gestão da respetiva escola, localizado na Rua Afonso Lopes Vieira, 2400-082 Leiria. Apto para o ensino de diversas modalidades desportivas e eventos recreativos, assim como para competições interescolares;
 - g) *Pavilhão Desportivo da Escola Secundária Domingos Sequeira* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, gestão da respetiva escola, localizado no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria. Apto para o ensino de diversas modalidades desportivas e eventos recreativos, assim como para competições interescolares;
 - h) *Pavilhão Desportivo da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos de José Saraiva* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, gestão da respetiva escola, localizado na Rua da Mala Posta, Cruz da Areia, 2410-057 Leiria. Apto para o ensino de diversas modalidades desportivas e eventos recreativos, assim como para competições interescolares;
 - i) *Piscina Belo Horizonte* – propriedade do Académico de Leiria, localizado na Urbanização Belo Horizonte nº46, 2400-829 Leiria. É composto por 1 (uma) piscina, apto à modalidade desportiva de Natação.

4.4.1.iii.2 A Freguesia de Leiria dispõe de 11 (onze) equipamentos culturais:

- a) *Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado no Largo Cândido Reis nº 6, 2400-159 Leiria;
- b) *Biblioteca José Saramago – Bibliotecas do Politécnico de Leiria* – propriedade do Instituto Politécnico de Leiria, Campus 2, localizado no Morro do Lena, Alto do Vieiro, Apartado 4163, 2411-901 Leiria;
- c) *Biblioteca da Escola Superior Educação e Ciências Sociais – Bibliotecas do Politécnico de Leiria* – propriedade do Instituto Politécnico de Leiria, Campus 1, Rua Dr. João Soares, Apartado 4045, 2411-901 Leiria;
- d) *Castelo de Leiria* – propriedade do Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, de gestão pela Câmara Municipal de Leiria, localizado no Largo de São Pedro, 2400-235 Leiria. O rosto de Leiria, que nos leva numa viagem histórica até ao ano de 1135, aquando da sua conquista por Dom Afonso Henrique aos Mouros e daí até ao presente, através dos muitos achados arqueológicos que se encontram expostos no museu do castelo;
- e) *M|I|MO – Museu da Imagem em Movimento* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado no Largo de São Pedro 3, 2400-235 Leiria. Espaço de homenagem à fotografia e ao cinema, juntando arte, ciência e técnica. As suas coleções de objetos dão a conhecer a evolução da cinematografia, numa magnífica viagem pelos limites da imaginação, num caminho de luz e sombra, cor, ritmo e volume, engenho e arte... ilusão e realidade;
- f) *Mercado de Sant’Ana* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado no Largo de Santana nº 3, 2400-137 Leiria. Espaço Cultural com diversas iniciativas ao longo do ano;
- g) *Museu de Leiria* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua Tenente Valadim, 2400-126 Leiria. O Museu de Leiria é uma janela aberta sobre a memória de um território longamente habitado que, à entrada do século XXI, se revela com um novo olhar sobre uma realidade complexa;
- h) *Moinho de Papel* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua da Fábrica do Papel nº 13, 2410-127 Leiria. Espaço museológico, ligado à aprendizagem de artes e ofícios tradicionais relacionados com o papel e o cereal, que resulta de um projeto de recuperação e reabilitação levado a cabo por uma equipa multidisciplinar (desde o reconhecido Arquiteto Álvaro Siza Vieira aos técnicos do Município), com o objetivo de preservar a memória das artes e ofícios tradicionais inerentes a este património sociocultural, nomeadamente a moagem do cereal (milho, trigo e centeio), o fabrico do azeite e a produção do papel;
- i) *Orfeão de Leiria* – propriedade do Orfeão de Leiria, localizado na Avenida nº 25 de Abril 117, 2400-265 Leiria. Escola/Conservatório de Artes, que tem como missão promover a oferta educativa de qualidade, consolidando uma imagem de grande credibilidade, com exigência e responsabilidade de todos os intervenientes;
- j) *Teatro José Lúcio da Silva* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Avenida Heróis de Angola, 2400-093 Leiria. Principal sala de espetáculos do Concelho de Leiria;

- k) *Teatro Miguel Franco* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua Dr. Correia Mateus nº 40, 2400-137 Leiria.

4.4.1.iii.3 A Freguesia de Leiria dispõe de, pelo menos, 6 (seis) parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:

- a) *Parque infantil no Parque Tenente-Coronel Jaime Filipe da Fonseca* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua Comissão de Iniciativa 4B, 2400-137 Leiria;
- b) *Parque infantil* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua Carolina Ferreira Ribeiro, Leiria;
- c) *Parque infantil do Bairro dos Capuchos* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua Padre Acácio Leitão, 2400-211 Leiria;
- d) *Parque Professor José Hermano Saraiva* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua de Tomar nº 4, 2400-137 Leiria;
- e) *Jardim Almuíña Grande* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na proximidade da Avenida 22 de Maio, 2415-781 Leiria;
- f) *Street Workout* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua Camilo Korrodi, Terraços do Marachão, 2400-111 Leiria. Consiste num parque reservado, tal como o nome indica, à prática de exercícios físicos ao ar livre - “*street workout*”, de forma mais dinâmica e explosiva do que na calistenia, onde para além dos exercícios praticados nesta, se usam também movimentos acrobáticos, geralmente executados em forma de *freestyles*.

4.4.1.iii.4 A Freguesia de Leiria dispõe de, pelo menos, 8 (oito) serviços associativos de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:

- a) *Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria* – propriedade e gestão própria, localizada na rua D. José Alves Correia da Silva, nº 28 A, Cruz da Areia, 2410-117 Leiria. É uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que tem como missão prestar serviço no âmbito, garantir respostas específicas e individualizadas, às pessoas com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA) e às suas respetivas famílias, reiterando sempre a defesa, o exercício dos direitos e a qualidade de vida dos indivíduos;
- b) *Cáritas Diocesana de Leiria-Fátima* – propriedade da Cáritas Diocesana Leiria-Fátima, localizada na rua Francisco Pereira da Silva, 2410-105 Leiria É uma organização humanitária da igreja católica que tem como objetivo o de apoiar, envolver, sensibilizar, cooperar, os elementos mais carenciados da comunidade;
- c) *Lar de Santa Isabel* – propriedade do Centro Social Paroquial Paulo VI, localizada na rua Tenente Valadim nº 66, 2400-137 Leiria. É uma Instituição Particular de Solidariedade Social sem fins lucrativos, que tem por finalidade o acolhimento de crianças e jovens do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 6 e os 18/21 anos, em situação de risco ou perigo iminente, proporcionando-lhe um contexto de vida o mais próximo possível da estrutura familiar, garantindo assim o seu bem-estar, desenvolvimento global e uma adequada inserção familiar e comunitária;

- d) *Lar de São Francisco* – propriedade e gestão própria, localizado na Rua Carolina Ferreira Ribeiro nº 1, 2410-095 Leiria. Tem como valores o suporte individual e personalizado de cada residente, cuidando-o 24 horas por dia, por forma a construir um relacionamento de confiança com cada um deles; um ambiente sereno, tranquilo e familiar numa excelente infraestrutura; respeito absoluto pela individualidade própria de cada residente; perceber através dos sentidos, carinho e admiração, os gostos individuais, interesses e necessidades, passando assim a conhecer cada residente como um todo;
- e) *Lar Nossa Senhora da Encarnação* – propriedade das Santa Casa da Misericórdia, localizado na Rua Nossa Senhora da Encarnação nº 22, 2414-004 Leiria. Tem como missão proporcionar aos idosos um equilíbrio biopsicossocial, assegurando-lhes os cuidados de saúde e o seu tratamento integral, combater o isolamento e prestar-lhes um acolhimento e auxílio de qualidade, respeitando-os sempre como indivíduo;
- f) *Primavida Residência Sénior* – propriedade e gestão própria, localizada na Rua Dr. João Soares, 2400-448 Leiria. Tem como missão humanizar os cuidados na terceira idade. Um projeto assente na criação de condições físicas e afetivas para que todos os residentes vivam com qualidade de vida;
- g) *Residencial XXI* – propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Leiria, localizada na Rua do Lis nº 5, 2400-137. É uma casa de repouso de cariz familiar, onde a personalidade de cada utente determina o atendimento dos diversos profissionais desta unidade;
- h) *Santa Casa da Misericórdia de Leiria* – propriedade e gestão própria, localizada na rua Trindade Coelho nº 8, 2401-801 Leiria. Tem como missão criar uma rede de empresas solidárias com o objetivo de estimular o empreendedorismo solidário e o voluntariado; incentivar a sociedade leiriense a participar em iniciativas de apoio social; combater o desperdício/duplicação de apoios, criando uma loja de bens novos e usados e apoiando a comunidade com a doação, troca ou aquisição por valor simbólico; e dinamizar ateliers para crianças em férias escolares, com o intuito de se produzirem bens ou produtos artesanais. Os proveitos obtidos servirão para criar um fundo solidário de emergência.

4.4.1.iii.5 A Freguesia de Leiria dispõe de, pelo menos, 22 (vinte e duas) coletividades que desenvolvem atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:

- a) *Agrupamento 127 Sé de Leiria – Corpo Nacional de Escutas, Escutismo Católico Português* – de âmbito cultural e social (educação e formação cívica), tem a sua sede na Rua Cónego Maia, Conde Ferreira nº 3, 2400-175 Leiria;
- b) *Agrupamento 1198 Santo Agostinho – Corpo Nacional de Escutas, Escutismo Católico Português* – de âmbito cultural e social (educação e formação cívica), tem a sua com sede na Rua Tenente Valadim, 2400-126 Leiria;
- c) *AAL – Associação Andebol Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Avenida Bernardo Pimenta, Edifício Nascente, 1º Andar, Arrabalde D'Aquém, 2400-137 leiria. Modalidade de andebol;

- d) *ABL – Associação de Basquetebol de Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Avenida Bernardo Pimenta, Edifício Nascente, 1º Andar, Arrabalde D'Aquém, 2400-137 Leiria. Modalidade de basquetebol;
- e) *ADCCMI – Academia Desportiva Colégio Conciliar de Maria Imaculada* – de âmbito desportivo, tem a sua sede na Rua Dom José Alves Correia da Silva nº 89, 2414-013 Leiria. Modalidade de futebol de formação feminino e masculino;
- f) *ADCRBA – Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos* – de âmbito desportivo, tem a sua sede na Rua Gil Vicente nº 9, 2ºD, 2410-106 Leiria. Atletas federados nas modalidades de natação, pentatlo moderno, esgrima, atletismo e fitness;
- g) *AGDL – Associação de Ginástica do Distrito de Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Avenida Bernardo Pimenta, Edifício Nascente, 1º Andar, Arrabalde D'Aquém, 2400-137 Leiria. Modalidade de ginástica;
- h) *ASAL – Associação Solidariedade Académico Leiria* – de âmbito desportivo e social, tem a sua sede na Rua Machado Santos nº 8, 241-128 Leiria. Modalidades de andebol, atletismo, BTT, futebol, ginástica, natação, taekwondo, ténis e voleibol;
- i) *Casa dos Pintores* – de âmbito cultural, tem a sua sede na Rua Acácio de Paiva, Lote 2.A, 2400-076 Leiria;
- j) *CBL – Clube Basquetebol de Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Edifício da EDP, Rua de Tomar, nº 29, 2400-186 Leiria. Atletas federados na modalidade de basquetebol;
- k) *Centro de Diálogo Intercultural de Leiria* – de âmbito cultural, tem a sua sede na Igreja da Misericórdia, Rua Miguel Bombarda nº 15, 2400-190 Leiria;
- l) *Clube Lobos de Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa, Porta 02, Arrabalde D'Aquém, 2400-137 Leiria. Modalidades de Jiu-jitsu e Judo;
- m) *ecO – Associação Cultural de Leiria* – de âmbito cultural, tem a sua sede no Teatro Miguel Franco, 2401-904 Leiria. Atividades de música, fotografia analógica, literatura e cinema;
- n) *HCL - Hóquei Club de Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Centro Associativo Municipal, Mercado Municipal, 1º Andar, Avenida Cidade de Maringá nº 55, 2400-118 Leiria. Atletas federados nas modalidades de patinagem artística e de velocidade;
- o) *InPulsar – Associação para Desenvolvimento Comunitário* – de âmbito social, tem a sua sede no Edifício Arcadas, Rua Dr. José Gonçalves, Lote 55, Loja 3, 2410-121 Leiria. É uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem como objetivos principais o de apoiar crianças e jovens, a família e a integração social e comunitária, e que se propõe a desenvolver esforços na proteção dos cidadãos na velhice e invalidez em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, promoção da saúde e igualdade de género e prevenção e combate à violência de género;

- p) *Juventude Vidigalense* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, Arrabalde d'Aquém, 2400-137 Leiria. Atletas federados na modalidade atletismo, patinagem, ginástica, marcha e corrida;
- q) *Leirena Teatro – Companhia de Teatro de Leiria* – de âmbito cultural, tem a sua sede nas Galerias Alcrima, Avenida Heróis de Angola nº 54, 2400-153 Leiria;
- r) *Mulher Século XXI* –, se âmbito social, tem a sua sede no Largo Rainha Santa Isabel nº1 R/C DRT, 2410-165 Leiria. É uma associação de Desenvolvimento e apoio às mulheres;
- s) *O Nariz – Teatro de Grupo* – de âmbito cultural, tem a sua sede na Rua Tenente Valadim nº 67, 2410-190 Leiria;
- t) *Refood Leiria* – de âmbito social, tem a sua sede no Largo da Capela, 2415-383 Leiria. É uma organização independente, 100% voluntária, cujo seu principal objetivo é o combate ao desperdício alimentar, alimentando assim quem mais precisa;
- u) *Te-Ato – Grupo de Teatro de Leiria* – de âmbito cultural, tem a sua sede na Sala Jaime Salazar Sampaio, Rua Pedro Nunes nº 15A, 2400-137 Leiria;
- v) *UDL – União Desportiva de Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, Arrabalde d'Aquém, 2400-137 Leiria. Atletas federados na modalidade de futebol sénior profissional, escalões de formação de futebol, bilhar carambola, basquetebol, futebol praia, rugby, paintball, andebol, futsal e pesca desportiva.

4.4.2 Eficácia e eficiência da gestão pública

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, anexa-se à presente Proposta o relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira. A previsão realizada para os próximos anos, tendo em consideração os valores de receita e despesa, demonstra um excedente para investimento ou outras, confirmando a sustentabilidade económico-financeira da Freguesia de Leiria – **ANEXO C.1.**

4.4.3 População e território

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a)²⁰ do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que, por consulta, em 18/11/2022, à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, eram 14 063 (catorze mil e sessenta e três) os eleitores inscritos no posto de recenseamento designado pela letra “A”, correspondentes aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Leiria – **ANEXO C.2.**

²⁰ Não sendo a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes enquadrável na legal definição de “território do interior”, nos termos previstos no Anexo à Portaria n.º 208/2017, de 3 de Julho, para efeitos de aplicação do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

4.4.4 História e identidade cultural

Muito anos antes de ser cidade, já Leiria traçava o seu longo e próspero caminho...

Tudo começou há 2,5 milhões de anos, no Paleolítico Inferior, segundo dizem os achados arqueológicos encontrados na bacia hidrográfica do Lis, nas Cortes, Mata dos Marrazes, praia do Pedrógão e Vale do Lapedo.

Desde os túrdulos aos romanos, que a batizaram de *Collipo*, passando pelos suevos, visigodos e mais tarde os mouros, todos contribuíram de alguma forma para o seu enriquecimento histórico.

Em 1135, D. Afonso Henriques tomou-a, pela primeira vez, aos muçulmanos, mas somente cinco anos mais tarde e após muitas lutas, estes foram definitivamente expulsos. Durante esse período, entre Leiria, Santarém e Lisboa, existiu uma faixa territorial conhecida como "terra de ninguém", até esta ser repovoada pelos cristãos. O primeiro foral foi-lhe atribuído em 1142, por D. Afonso Henriques, como forma de estimular a colonização da região. E desde então, esta não mais parou de crescer...

Durante mais de meio século Leiria voltaria a ser devastada pelas incursões dos exércitos mouros e a sua conquista definitiva só viria a acontecer no reinado de D. Sancho I, no final do século XII, dando-lhe o monarca o foral em 1195. Mas só em 1254, D. Afonso III realizaria aqui as primeiras Cortes com a presença de todos os procuradores dos concelhos do Reino, facto de extrema importância na História de Portugal, pois foi a primeira vez que o povo pôde exprimir as suas reivindicações junto do Rei.

Devido à sua localização geográfica, na idade média, Leiria torna-se a região do país mais apelativa para se viver. Localizada no centro de Portugal, esta fazia fronteira com as diferentes vias de comunicação existentes entre o Norte e o Sul da fachada ocidental da península e entre o litoral e o interior do país, o que juntamente com as características favoráveis do rio Lis, facilitavam a sua exploração e desenvolvimento agrícola e comercial, tornando-a no local de controlo do tráfego económico da região.

No século XIV, D. Dinis e D. Isabel residiram durante algum tempo no Castelo de Leiria, pelo que deram origem a muitas das lendas que ainda hoje se contam na região. Com o cognome de "O Lavrador" e conhecido mundialmente como o rei-poeta, D. Dinis teve dois papéis muito importantes na vida:

- Desenvolveu a agricultura, através da distribuição de terras para a exploração agrícola, a secagem de pântanos e a plantação/reflorestação do pinhal de leiria, em que o pinheiro-manso foi substituído pelo pinheiro-bravo;
- Tornou a língua portuguesa obrigatória em documentos oficiais, assim como assinou, em Leiria, o documento intitulado, "*Scientiae thesaurus mirabilis*", criando o Estudo Geral, em Lisboa e que mais tarde transferido para Coimbra, daria origem as atuais universidades.

De todas as Cortes reunidas pelos monarcas portugueses em Leiria, a sessão mais trágica terá ocorrido nas de 1438, convocadas por D. Duarte para discutir a entrega de Ceuta em troca da libertação de seu irmão, o Infante Santo, D. Fernando, prisioneiro em Tânger. A Assembleia decidiu pelo sacrifício do Infante a troco da manutenção da praça marroquina e o Rei, aniquilado pelo desgosto, morreria pouco tempo depois.

Torna-se cidade a 13 de junho de 1545, vinte e dois dias depois de ascender a diocese, 22 de maio 1545, com a bula Pro excelente, emitida pelo Papa Paulo III a pedido do Rei D. João III.

Do Castelo medieval, a população cresceu para fora das muralhas, num primeiro tempo marcado pela românica Igreja de São Pedro e depois, no século XVI, com a construção da Sé Catedral e da Igreja Misericórdia. Aos poucos a cidade expandiu-se até ao rio Lis e as suas frondosas margens acolheram diversos edifícios religiosos.

Mas só no século XIX Leiria se iria desenvolver novamente com o estabelecimento da burguesia muito bem retratado pelo escritor Eça de Queirós, que foi administrador do concelho, na sua obra intitulada “O Crime do Padre Amaro”, e sobretudo pela ação de Ernesto Korrodi, que se empenhou em valorizar a cidade. Desde então e até aos nossos dias a urbanização moderna e desordenada mudou a cidade, transformando-a num centro industrial em expansão.

A origem do nome é incerta, tanto poderá ser o resultado da união do rio Lis com o rio Lena, pois e segundo o Foral de 1141: “*in villa (Leirena) aut inter Leirenam et Heirenam rivulos*”, como derivar do nome leira (do galaico-português medieval *laria*: a partir do *proto-celta * flār-yo-*, semelhante ao *lar* em irlandês antigo 'chão', em bretão *leur* 'chão', em galês *llawr* 'andar ') que em português significa área de lotes agrícolas, tendo em conta os enormes campos agrícolas que esta possuía.

No que se refere à identidade do cultural de Leiria, esta caracteriza-se por um conjunto de atividades, das quais se destacam as seguintes:

- *Roteiro D`O Crime do Padre Amaro* – Integrado no projeto dos Roteiros Culturais, este mostra aos participantes os principais locais da cidade retratados no romance de Eça de Queirós. Uma caminhada histórico-literária com duração prevista de 90 minutos, onde para se participar, apenas é necessário efetuar-se uma inscrição prévia, sendo a entrada gratuita;
- *Roteiro da Judiaria de Leiria* – A presença judaica em Leiria remonta ao início do século XIII, estabelecendo-se uma comuna fora das muralhas da vila, que foi crescendo até ao seu apogeu no século XV. A Judiaria é ainda hoje perceptível na malha urbana de cariz medieval, onde em 1492 se instala o tipógrafo Samuel de Ortas, imprimindo, em 1496, o *Almanach Perpetuum*, de Abraão Zacuto, fundamental para os descobrimentos portugueses;
- *Festa de Nossa Senhora da Encarnação* – A Nossa Senhora da Encarnação é a padroeira da cidade de Leiria, pelo que no dia 15 de agosto de cada ano, são realizadas as festas em sua honra.

A Freguesia de Leiria tem uma identidade própria, tendo um brasão como um sinal que a distingue das demais. O seu brasão (Diário da República III Série nº 255, de 04 de novembro de 1996), ilustrado na Figura 3, é constituído por escudo de prata, águia bicéfala de negro, segurando nas garras à dextra um compondor e à sinistra uma almofada de tinta tudo de ouro; em chefe, flor-de-lis de azul entre duas fontes heráldicas e, em ponta, uma folha de papel de vermelho, enrolada nas extremidades. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: «FREGUESIA DE LEIRIA».



Figura 3 – Brasão de "Leiria".

4.5 Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Para os fins previstos no número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, a presente Proposta é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

- a) Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Leiria – **ANEXO C.3;**
- b) Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquanto “Freguesia de origem”, a extinguir por força da desagregação das quatro Freguesias que a integram, que a presente Proposta consagra – **ANEXO C.4;**
- c) Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Leiria – **ANEXO C.5;**
- d) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Leiria – **ANEXO C.6.**

Esta página foi deixada propositadamente em branco.

5 Proposta de criação da Freguesia de Pousos, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

5.1 Denominação

Para os efeitos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, é a seguinte a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe: **Freguesia de Pousos**.

5.2 Delimitação territorial, lugares e sede

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, e não olvidando o que dispõe o número 3 do artigo 25.º daquele Diploma no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correção da agregação de Freguesias que, pela presente Proposta, se suscita, cumpre consignar que a delimitação territorial da Freguesia de Pousos corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, confrontando a Norte com a União das Freguesias de Marrazes e Barrosa, a Oeste com a Freguesia de Leiria, a Este com a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e a Freguesia de Caranguejeira e a Sul com a Freguesia de Arrabal e a Freguesia de Cortes, composta por onze lugares: Andrinos, Azabuco, Campo Amarelo, Casal dos Matos, Olhalvas, Padrão, Pousos, Ramalharia, São Romão, Touria e Vidigal. A área territorial é de 12,23km².

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se nos Pousos, no edifício da Junta de Freguesia de Pousos, sito na Rua Virgílio Monteiro nº2, Pousos, 2410-408 Leiria.

5.3 Modelo de criação de Freguesia

Para os efeitos previstos na alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se ser o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: “**desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias**” a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 3.º daquele Diploma, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da mesma Lei, conducente à desagregação das quatro Freguesias que compõem a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, respeitando as condições em que as mesmas foram agregadas, repristinando o quadro jurídico existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

5.4 Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

5.4.1 Prestação de serviços à população

i) Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Pousos terá 9 (nove) trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que se discriminam:

Categoria Profissional	Nº Funcionários
Técnico Superior	2
Assistente Técnico	1
Assistente Operacional	6

ii) Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Pousos terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações da Junta de Freguesia de Pousos, sito na Rua Virgílio Monteiro nº2, Pousos, 2410-408 Leiria.

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de Pousos até à produção de efeitos da Lei n.º 11- A/2013, de 28 de Janeiro, que, após a instalação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e até ao presente, continuou a ser utilizado na prestação de serviços de proximidade à população, nele funcionando a “Extensão de Pousos” dos serviços da União das Freguesias.

O imóvel é da propriedade da Junta de Freguesia. Trata-se de um edifício moderno inaugurado em 2007, com 4 andares, destinando-se o Rés-do-chão aos serviços administrativos, Centro de Saúde, Secretaria da Junta de Freguesia e Posto de Correios de Pousos, o 1º andar aos órgãos Executivo e Deliberativo e ainda à Biblioteca e Salão Multiusos, os 2º e 3º andares são compostos por 14 salas/escritórios dos quais alguns se encontram arrendados. Anexo a este edifício, mas fazendo parte integrante do mesmo, encontra-se em fase de construção um auditório que poderá acolher iniciativas de carácter cultural. Dispõe das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia cuja criação, por desagregação, ora se pugna.

iii) Existência Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

5.4.1.iii.1 A Freguesia de Pousos dispõe de, pelo menos, 7 (sete) equipamentos desportivos:

- a) *Complexo Desportivo de Pousos* – propriedade da Junta de Freguesia de Pousos, localizado na Rua Virgílio Monteiro, Charneca do Bailadouro, Pousos, 2410-408 Leiria. É composto por: 1 (um) pista de atletismo, 1 (um) campo de futebol praia, 2 (dois) campos de relvado sintético, futebol 11 (onze) e 7 (sete), 1 (um) polidesportivo com campo futebol 5 (cinco), 1 (um) parque

- infantil, 1 (um) parque aventuras - Parque Aventura Pousos Leiria, 1 (um) parque de merendas e instalações sanitárias públicas, e apto a diversas modalidades desportivas, recreativas e de lazer;
- b) *Clube da Escola de Ténis de Leiria* – propriedade privada - CETL, localizado no Complexo Municipal Dr. Garcia da Fonseca, na Rua da Esperança nº8, Edifício CETL, São Romão, Pousos, Leiria, 2410-258. Composto por 2 (dois) campos de terra batida, 4 (quatro) campos de piso duro e 2 (dois) campos de padel, dos oito campos, dois são cobertos, e apto para campeonatos nacionais e internacionais na modalidade desportiva de ténis;
- c) *Lispadel – Indor* – propriedade da Junta de Freguesia de Pousos, gestão da Lispadel, localizado na Rua Bailadouro, Lote 3, Zona Industrial de Pousos, 2410-494 Leiria É composto por 3 (três) campos cobertos e apto à modalidade desportiva de padel;
- d) *Pavilhão Juve Lis* – propriedade da Juventude Desportiva do Lis, localizado na Rua da Cooperativa, São Romão, 2410-256 Leiria. É composto por (1) um pavilhão com campo, balneários e serviços administrativos. Apto para campeonatos regionais e nacionais na modalidade desportiva de andebol;
- e) *Pavilhão Gimnodesportivo dos Pousos* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, gestão Junta de Freguesia do Pousos, localizado na Rua Virgílio Monteiro nº 2, Pousos, 2410-408 Leiria. É composto por 2 (duas) salas de ginásio: uma com diversas máquinas de musculação e fitness e outra para aulas de grupo nas modalidades de Ginástica Aeróbica, Step, Pilates, Body Combat, Krav Maga, e ainda 4 (quatro) gabinetes associativos cedidos a diversas instituições; na cave existe uma sala ampla equipada com uma cozinha onde cabem cerca 500 pessoas. Este pavilhão é o primeiro a dar resposta a toda e qualquer necessidade da proteção civil, em caso de emergência, por ser o que se encontra mais perto do acesso à autoestrada;
- f) *Pavilhão Desportivo Municipal Correia Mateus* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, gestão Junta de Freguesia de Pousos, localizado na Rua Paulo VI, Pousos, 2410-149 Leiria É composto por 1 (um) piso de cimento afogado/pintado, 2 (duas) instalações balneares: uma para a equipa residente e outra para a equipa visitante, 1 (um) gabinete médico, 1 (uma) sala de arrumos, bancadas com capacidade para 150 pessoas, e apto a diversas modalidades desportivas e recreativas, não só para uso da escola inerente como para os clubes desportivos da região;
- g) *Racket Sports Club Leiria* – propriedade privada - RSCL, localizado na Rua da Floresta, nº 1300, Azabuco, 2410-164 Leiria. É composto por 6 (seis) campos de ténis em tartan, 1 (um) parque de estacionamento, 1 (um) edifício de apoio à prática desportiva e um parque de merendas relvado e apto para competições nacionais e internacionais na modalidade desportiva de ténis.

5.4.1.iii.2 A Freguesia de Pousos dispõe de, pelo menos, 3 (três) equipamentos culturais:

- a) *Biblioteca da Freguesia de Pousos* – propriedade da Junta de Freguesia de Pousos, localizada na Rua Virgílio Monteiro nº 2, Pousos, 2410-408 Leiria. Encontra-se equipada com 7 (sete) computadores e internet à disposição dos fregueses, inserida no programa da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas e importante na promoção de hábitos de leitura junto da população local;

- b) *Grupo de Danças e Cantares de São Romão* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, gestão do Grupo de Danças e Cantares de São Romão, localizado na Escola básica do 1º ciclo de Campo Amarelo, Campo Amarelo, 2410-098 Leiria. Realização e promoção das danças e cantares tradicionais portugueses, levando a cultura portuguesa além-fronteiras;
 - c) *Sociedade Artística Musical de Pousos* – propriedade da SAMP, localizada na Rua Coronel José Pereira Pascoal nº 1, Pousos, 2410-234 Leiria. Desenvolve atividade no ensino musical a cidadãos de todas as idades, de acordo com a sua vocação e objetivos, pois possui os mais variados conteúdos programáticos, que vão desde o Berço das Artes (das 3 semanas aos 6 anos), Filarmónicos Pais e Filhos, Ensino Artístico Especializado, Cursos Livres, Guitarra para Todos, Banda Filarmónica SAMP e o Coro SAMP.
- 5.4.1.iii.3 A Freguesia de Pousos dispõe de, pelo menos, 2 (dois) parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:
- a) *Parque infantil do Complexo Desportivo de Pousos* – propriedade da Junta de Freguesia de Pousos, localizado na Rua Virgílio Monteiro, Charneca do Bailadouro, Pousos, 2410-408 Leiria;
 - b) *Parque infantil da Escola Básica de Courelas* – propriedade da Câmara Municipal de Leiria, localizado na Rua 25 de Abril, Courelas, Pousos, 2410-247 Leiria.
- 5.4.1.iii.4 A Freguesia de Pousos dispõe de, pelo menos, 3 (três) serviços associativos de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:
- a) *Centro Social e Paroquial dos Pousos – Centro Sénior* – propriedade do Centro Social e Paroquial de Pousos, localizado na Rua Herculano Cordeiro Paraíso nº 615, Casal dos Matos, 2410-420 Leiria. Apto a acolher cidadãos seniores, com os quais e de acordo com as suas capacidades psicomotoras, se realizam atividades que têm como objetivo melhorar a sua qualidade de vida;
 - b) *Conferência de São Vicente de Paulo* – É uma organização católica de leigos que voluntariamente e mediante do trabalho organizado dos seus elementos assegura distribuição de géneros alimentares, roupas e outros bens a famílias carenciadas, presta acompanhamento a famílias, fornece apoios a medicação, infantários e despesas com eletricidade, gás, água e rendas, e presta outros serviços de apoio a cidadãos seniores e a cidadãos portadores de deficiência;
 - c) *OASIS - Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social* – Associação sem fins lucrativos e Instituição Privada de Solidariedade Social (IPSS), localizada na Rua do Oasis nº1, Vale Sepal, Pousos, 2410-279 Leiria. Tem como objetivo promover a integração socioprofissional de pessoas portadoras de deficiência.
- 5.4.1.iii.5 A Freguesia de Pousos dispõe de, pelo menos, 16 (dezassexes) coletividades que desenvolvem atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:
- a) *Agrupamento 877 Pousos – Corpo Nacional de Escutas dos Pousos, Escutismo Católico Português* – de âmbito cultural e social;
 - b) *ACFPF – Associação de Caça e Pesca da Freguesia de Pousos* – de âmbito recreativo e social, tem a sua sede na Rua da Associação, Touria, Pousos, 2410-494 Leiria, de âmbito desportivo;

- c) *ADRCV – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vidigalense* – de âmbito recreativo, cultural e desportivo, tem a sua sede na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 4, 2410-313 Leiria. Tem atletas na modalidade de futsal;
- d) *ADARS – Associação Desportiva Amigos Ribeira Sirol* – de âmbito desportivo e social, tem a sua sede na Rua da Ribeira nº 351, Campo Amarelo, Pousos, 2410-024 Leiria. Tem atletas na modalidade de futsal de formação;
- e) *ARA – Associação Recreativa Andrinense* – de âmbito recreativo, tem a sua sede na Rua Principal nº 35, 2410-014 Leiria;
- f) *CETL – Clube da Escola de Ténis de Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede no Complexo Municipal Dr. Garcia da Fonseca, Rua Esperança, São Romão, 2410-258 Leiria. Tem atletas federados na modalidade de ténis e padel;
- g) *Conferência de São Vicente e Paulo* – de âmbito social, tem a sua sede na Rua Professor Abílio Alves de Brito, nº 79, 2410-201 Leiria;
- h) *GDCSR – Grupo de Danças e Cantares de São Romão* – de âmbito recreativo e cultural, tem a sua sede na Escola Básica do 1º Ciclo de Campo Amarelo, Campo Amarelo, 2410-098 Leiria;
- i) *GRAJ – Grupo Recreativo Amigos da Juventude* – de âmbito desportivo e recreativo, tem a sua sede na Rua da Associação, Touria, Pousos, 2410-464 Leiria;
- j) *GRAP - Grupo Recreativo Amigos da Paz* – de âmbito desportivo, tem a sua sede na Rua Virgílio Monteiro, 2410-408 Leiria. Tem atletas nas modalidades de Futebol 5, 7, e 11 e de futebol de praia, competindo atualmente na liga da Associação de Futebol Leiria – Taça de Leiria e na 1ª Divisão Série B;
- k) *Lispadel Indor* – de âmbito desportivo, tem a sua sede na Rua Bailadouro, Lote 3, Zona Industrial de Pousos, 2410-494 Leiria. Tem atletas na modalidade de padel com equipas masculinas, femininas e mistas;
- l) *JUVE – Juventude Desportiva do Lis* – de âmbito desportivo, tem a sua sede na Rua da Cooperativa, São Romão, 2410-256 Leiria. Tem atletas na modalidade de andebol feminino e masculino federados desde os escalões de manitas ao dos seniores;
- m) *NKV – Núcleo de Karaté Vidigalense* – de âmbito desportivo, tem a sua sede na Rua Principal nº 624, Vidigal, Pousos, 2410-317 Leiria. Tem atletas nas modalidades karaté japonês e *shotokan*;
- n) *RSCL - Racket Sports Club Leiria* – de âmbito desportivo, tem a sua sede na Rua da Floresta, nº 1300, Azabucho, 2410-164 Leiria. Tem atletas na modalidade de ténis.
- o) *SAMP – Sociedade Artística Musical de Pousos* – de âmbito cultural, tem a sua sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal nº 1, Pousos, 2410-234 Leiria. Desenvolve atividade no ensino musical a cidadãos de todas as idades, de acordo com a sua vocação e objetivos, pois possui os mais variados conteúdos programáticos, que vão desde o Berço das Artes (das 3 semanas

aos 6 anos), Filarmónicos Pais e Filhos, Ensino Artístico Especializado, Cursos Livres, Guitarra para Todos, Banda Filarmónica SAMP e o Coro SAMP.

- p) *União Recreativa Cultural e Desportiva – “Os Unidos”* – de âmbito recreativo cultural, desportivo e social, tem a sua sede na Rua da Associação nº76, Casal dos Matos, 2410-464 Leiria. Atividades de dança kizomba, bachata, salsa entre outras.

5.4.2 Eficácia e eficiência da gestão pública

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, anexa-se à presente Proposta o relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira. A previsão realizada para os próximos anos, tendo em consideração os valores de receita e despesa, demonstra um excedente para investimento ou outras, confirmando a sustentabilidade económico-financeira da Freguesia de Pousos – **ANEXO D.1.**

5.4.3 População e território

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a)²¹ do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que, por consulta, em 18/11/2022, à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, eram 8 688 (oito mil seiscentos e oitenta e oito) os eleitores inscritos no posto de recenseamento designado pela letra “B”, correspondentes aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Pousos – **ANEXO D.2.**

5.4.4 História e identidade cultural

Apesar dos vestígios da presença humana, encontrados entorno da Ribeira do Sirl, elucidarem para o legado romano, tanto em termos de habitantes como de arqueologia, se se tiver em conta o território ocupado pelos túrdulos, estes podem muito bem ter sido os primeiros povos a viver nos Pousos.

Os mouros também por cá passaram, deixando vestígios dos seus arcaísmos agrícolas: poços, picotas, cegonhas e pequenos diques que, ainda hoje, se vão encontrando nos campos, contrastando vivamente com o desenvolvimento económico atual.

Na Época Moderna, a vida económica de Pousos, tal como a de toda a região de Leiria, manteve-se predominantemente agrária. A terra era ainda a principal garantia de riqueza e entesouramento. Mas a partir do século XVII, todavia, às produções antigas de trigo, substituir-se-á paulatinamente a do milho grosso, que destronará as culturas dos cereais mais tradicionais como o trigo mourisco, o centeio e a cevada, as quais só raramente serão citadas na documentação dos séculos XVII e XVIII.

Desde o século XVII, que os Pousos têm uma ermida, atual Igreja Matriz, a qual foi mandada construir em 1636, pelo padre António Vieira, em honra de N. Srª do Desterro, beneficiado da Sé de Leiria. A sua edificação só terminou em 1641, data em que foi celebrada a primeira eucaristia. Sinónimo de respeito religioso, a ermida era o local de encontro e confraternização entre os pousenses, anteriormente denominados de “pousadouros”.

²¹ *Idem*, nota 20.

Os Pousos, constituía a “aldeia principal” da Freguesia de Santo Estevão, “sendo esta suprimida, passou para a de S. Pedro”. Pousos não era freguesia, era apenas uma localidade que fazia parte da Freguesia de S. Pedro, Leiria. Em 1713, a Paróquia de S. Pedro, estava dividida em duas repartições, localizadas à volta de Leiria: Barosa e Sirol. Em dezembro desse mesmo ano, foram definitivamente transferidos alguns lugares da sede da Paróquia de S. Pedro para os Pousos. E por despacho do referido Bispo de Leiria, D. Álvaro de Abrantes e Noronha, foi criada a Freguesia de Pousos, sendo suprimida da Freguesia de S. Pedro.

Com as invasões Francesas de Napoleão Bonaparte, em 1810, sofreu uma devastação catastrófica, vendo as suas aldeias e os seus paroquianos serem bruscamente afetados. Trazendo do campo de batalha a destruição e a morte, nos Pousos, 565 pessoas foram mortas e 110 fogos destruídos.

No Carnaval de 1963, o mau tempo trouxe-lhe mais um contratempo. Uma forte trovoada provocou uma descarga elétrica, destruindo a torre sinaleira da Igreja. Assunto que rapidamente se resolveu, pois os pousenses, montando andaimes com eucaliptos, imediatamente a reedificaram.

Era por aqui que, instalada nos seus numerosos solares, em tempos idos, passava e repousava a Nobreza Portuguesa, particularmente, os aristocratas de Leiria e onde, também descansavam os cavaleiros que transportavam o correio de Lisboa ao Porto, assim como onde, esperando nos seus poisos, os serranos se encontravam, aquando da sua vinda e ida para o mercado de Leiria.

Tal facto poderá estar na origem do nome Pousos, uma vez que a palavra é proveniente de Pousadores, que mais tarde evoluiu para Pousadouros e traduz a ideia de local onde se pousava, descansava, de uma caminhada longa ou esforçada. Aqui recompunham as forças, antes de enfrentarem o último troço de caminho que os levaria à cidade e aos seus diversos afazeres.

Pousos tem sido sempre, desde a sua criação como paróquia, em 1713, uma das freguesias mais populosas do concelho de Leiria.

No que se refere à identidade do cultural de Pousos, esta caracteriza-se por um conjunto de atividades, dentro das quais se destacam as festividades de carácter religioso:

- *Festa de São Sebastião* – Realizada no terceiro domingo de janeiro, em honra de São Sebastião, um jovem comandante do exército do imperador Diocleciano, que secretamente se converteu ao cristianismo, passando a apoiar e a proteger os mais necessitados, assim como a difundir a fé cristã. Quando a sua religião foi descoberta, entregaram-no aos arqueiros mauritânios que o supliciarão com setas. Sobreviveu e após estar curado apresentou-se diante do imperador, proclamando a sua fé. Este condenou-o a ser açoitado até morrer. Por ter morrido jovem, é que, por tradição, a festa é organizada pelos jovens que nesse ano fazem 25 anos. Antigamente, quando o serviço militar era obrigatório, esta era organizada por todos aqueles que se encontravam em idade de cumprir o serviço militar;
- *Festa do Senhor dos Aflitos ou Festa do Senhor da Espiga* – Em honra de Jesus Cristo e da aflição por Ele sentida, aquando da sua condenação à morte no pretório, assim como durante a Sua Paixão e crucifixão no Monte Calvário, perto de Jerusalém, esta é a maior festividade realizada pelos habitantes e naturais de Pousos, que ao longo desse mesmo ano fazem 50 anos. Decorre durante quatro dias, da quinta-feira da Ascensão, também chamado de Dia da Espiga ao domingo seguinte, no mês de maio e de acordo com o calendário litúrgico. Esta festa tem como

objetivo dar esperança a todos os que sofrem e é conhecida pela sua majestosa procissão de domingo, em que após a celebração da eucarística, o povo caminha pela Estrada Nacional 113 até ao corte de acesso ao cemitério. A iniciar o cortejo, a cavalo, os militares da Guarda Nacional Republicana, logo atrás, os andores enfeitados de bolos e mil cores, depois o povo em duas filas, alguns santos, com destaque para a imagem do “Senhor dos Aflitos”, cujo tamanho equivale ao de um ser humano e, por fim, o padre e a banda filarmónica. Ao longo do percurso, observam-se colchas de cores claras penduradas nas janelas das casas, os seus donos à janela e centenas de pessoas de ambos os lados da rua a verem a procissão passar;

- *Festa de Nossa Senhora do Desterro* – Festividade realizada no terceiro domingo do mês de outubro, em honra da padroeira da terra, N. Srª do Desterro, a protetora de todos aqueles, que tal como ela, tiveram de fugir das suas terras.
- *Festa de Nossa Senhora da Conceição* – Festividade realizada no segundo fim-de-semana do mês de agosto, durante quatro dias, no lugar do Vidigal. Poderia ser uma festa igual a tantas outras espalhadas pelo país, mas prima pelo seu bairrismo, pois os vidigalenses, com todo o seu amor e dedicação, tornam-na no evento mais aguardado do ano. Para além das bandas que nela atuam, destacam-se os jogos tradicionais, os gaiteiros da aldeia – Gaiteiros do Vidigal –, a procissão das velas e a enorme procissão de domingo à tarde, em que após a celebração da eucarística, o povo caminha pelas principais ruas da terra;
- *Festa da Nossa Senhora da Saúde* - No terceiro domingo do mês de setembro, no lugar de Andrinos, ocorre a festividade em Honra da N. Srª da Saúde, Virgem invocada por todos os doentes. Com a habitual missa e procissão, leilão de oferendas e jogos tradicionais, esta festa tem como objetivo angariar fundos para a construção da capela dos Andrinos;
- *Enterro do Senhor* – A procissão do Enterro do Senhor, realiza-se na Sexta-Feira Santa, antes da Páscoa, na Igreja Pousos, sendo uma cerimónia de profundo simbolismo, realizada é luz das velas, onde que se “chora” a morte de Nosso Senhor Jesus Cristo. O cortejo percorre as principais ruas do lugar, onde nos muros e janelas das casas, velas iluminam a noite, dando uma nova esperança à escuridão.

Pousos conta também com algumas tradições, as quais tendo ficado enraizadas no coração dos pousenses, ainda se praticam nos dias de hoje:

- *Alminhas* – Um grupo composto por homens e mulheres, que no Tempo da Quaresma, vão pela noite fora, iluminando o caminho com lanternas, de casa em casa, cantar e pedir esmola pelas Almas do Purgatório, para depois, por elas, se rezarem missas. A cada porta, perguntam: “Pretendem que se conte ou reze?” Se lhes pedirem para rezar, eles rezam um Pai Nosso e uma Avé Maria, se, pelo contrário, lhes pedirem para cantar, eles cantam a seguinte canção:

*“À porta das Almas Santas
Bate Deus a toda a hora.
Almas Santas lhe perguntam:
O que quereis, meu Deus, agora?
Quero que venhas comigo
Para o Reino da Glória.
Dai a esmola, se pudeses,
Se a dais com devoção;
Cá na terra tereis prémio,*

Lá no Céu, a Salvação.”

- *Dia do Bolinho* – Um dos dias do ano mais querido dos pousenses, onde no dia 1 de novembro, também conhecido como o Dia de Todos os Santos, durante a manhã, em grupo, as crianças vão de porta em porta apregoar: “Ó tia dá bolinho?”, para assim receberem bolos, rebuçados, tremoços, frutos secos e dinheiro. Mas nem sempre foi assim... Esta tradição teve origem em 1756, quando a população de Lisboa, aproveitando as seculares celebrações religiosas do Dia de Todos os Santos, se uniu, em peso, num peditório a favor das milhares vitimadas, que um ano antes, por causa do terramoto, ficaram sem nada.
- *As Janeiras* – Ainda hoje se mantém a tradição milenar, de nos primeiros dias do ano, até ao dia 6, Dia de Reis, se ouvir um grupo de jovens a cantar, de porta em porta, as músicas alusivas ao evento. O grupo, nos dias de hoje composto por jovens escuteiros, é convidado a entrar nas casas visitadas, onde lhes oferecem algumas iguarias e/ou donativos.

A Freguesia de Pousos tem uma identidade própria, tendo um brasão como um sinal que a distingue das demais. O seu brasão (Diário da República III Série nº 220, de 23 de setembro de 1997), ilustrado na Figura 4, é constituído por escudo de verde, ponte de um só arco de prata, lavrada de negro e assente num pé de água de cinco faixetas ondados de azul e prata: pousado na ponte, um corvo de sua cor. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: «FREGUESIA DE POUSOS».



Figura 4 – Brasão de "Pousos".

5.5 Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Para os fins previstos no número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, a presente Proposta é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

- a) Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Pousos – **ANEXO D.3;**

b) Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquanto “Freguesia de origem”, a extinguir por força da desagregação das quatro Freguesias que a integram, que a presente Proposta consagra – **ANEXO D.4**;

c) Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Pousos – **ANEXO D.5**;

d) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Pousos – **ANEXO D.6**.

6 Proposta de criação da Freguesia de Barreira, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

6.1 Denominação

Para os efeitos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, é a seguinte a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe: **Freguesia de Barreira**.

6.2 Delimitação territorial, lugares e sede

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, e não olvidando o que dispõe o número 3 do artigo 25.º daquele Diploma no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correção da agregação de Freguesias que, pela presente Proposta, se suscita, cumpre consignar que a delimitação territorial da Freguesia de Barreira corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, confrontando a Norte com a Freguesia de Leiria, a Oeste com a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, a Este com a Freguesia de Cortes (do concelho de Leiria) e a Sul/Oeste com as Freguesias de Golpilheira e Reguengo do Fetal (do concelho da Batalha), composta por vinte lugares: Andreus, Barreira, Cantomilo, Carvalhinha, Casal da Cortiça, Casal Galego, Casal Mil Homens, Casal Pinheiro, Chão Direito, Cruz da Areia, Colipo, Cumeira, Hortas, Lourais, Marvila, Mourã, Palheirinhos, Pinhal Verde, Quinta do Retiro, Sobral e Telheiro. A área territorial é de 11,83km².

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se na Barreira, no edifício da Junta de Freguesia de Barreira, Casa Solar do Visconde de Barreira, sito na Rua Santíssimo Salvador nº995, Barreira, 2410-023 Leiria.

6.3 Modelo de criação de Freguesia

Para os efeitos previstos na alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se ser o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: “**desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias**” a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 3.º daquele Diploma, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da mesma Lei, conducente à desagregação das quatro Freguesias que compõem a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, respeitando as condições em que as mesmas foram agregadas, repristinando o quadro jurídico existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

6.4 Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

6.4.1 Prestação de serviços à população

i) Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Barreira terá 2 (dois) trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que se discriminam:

Categoria Profissional	Nº Funcionários
Assistente Técnico	1
Encarregado Operacional	1

ii) Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Barreira terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações da Junta de Freguesia de Barreira, sito na Rua Santíssimo Salvador nº995, Barreira, 2410-023 Leiria.

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de Barreira até à produção de efeitos da Lei n.º 11- A/2013, de 28 de Janeiro, que, após a instalação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e até ao presente, continuou a ser utilizado na prestação de serviços de proximidade à população, nele funcionando a “Extensão de Barreira” dos serviços da União das Freguesias.

O imóvel é da propriedade do Município de Leiria, encontrando-se o seu direito de cedido à Junta de Freguesia de Barreira por protocolo outorgado, em 2012 entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Barreira, que se mantém vigente por um prazo renovável de 50 anos.

O edifício é composto por Secretaria, Sala da Assembleia de Freguesia, Sala de Formação, Sala de Arquivo, Gabinetes de Trabalho, Biblioteca, Refeitório, Cozinha, Casas de Banho e anexo ao edifício dois Armazéns, dispondendo das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia cuja criação, por desagregação, ora se pugna.

iii) Existência Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Nos termos previstos pelo número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que na Freguesia de Barreira verifica-se cumprida a totalidade dos requisitos constantes das suas alíneas, designadamente:

6.4.1.iii.1 A Freguesia de Barreira dispõe de, pelo menos, 6 (seis) equipamentos desportivos:

- a) *Campo de Futebol 11 de Barreira* – localizado na Rua do Campo da Bola, Quinta do Retiro, 2010-251, é propriedade da Junta de Freguesia;

- b) *Pavilhão desportivo* – localizado na Rua do Parque Desportivo, Telheiro, 2410-482 Leiria, é propriedade do Centro Cultural e Recreativo do Telheiro;
 - c) *Polidesportivo aberto da ACDRAN* – localizado na Rua Mata do Capitão, Andreus, 2410-001 Leiria, é propriedade da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Andreus;
 - d) *Polidesportivo aberto de Barreira* – localizado na Rua da Serrada, Barreira, 2410-023 Leiria, é propriedade da Junta de Freguesia;
 - e) *Dois Polidesportivos abertos Urbanização Vale dos Lobos* – é propriedade da Junta de Freguesia.
- 6.4.1.iii.2 A Freguesia de Barreira dispõe de, pelo menos, 3 (três) equipamentos culturais:
- a) *Casa Solar Visconde de Barreira* – localizada na Rua Santíssimo Salvador nº995, Barreira, 2410-023 Leiria. Dispõe de salão nobre, sala de arquivo, gabinetes de trabalho, biblioteca, refeitório, cozinha, casas de banho e um aprazível jardim com árvores centenárias;
 - b) *Centro Cultural Rita Pereira* – localizado na Escola Básica de Andreus, Rua da Mata do Capitão, Andreus, 2410-001 Leiria;
 - c) *Espaço etnográfico do Rancho Folclórico da Barreira* – localizado na Rua da Serrada, Barreira, 2410-023 Leiria.
- 6.4.1.iii.3 A Freguesia de Barreira dispõe de, pelo menos, 3 (três) parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:
- a) Jardim do Visconde de Barreira – localizado na Rua Santíssimo Salvador nº995, Barreira, 2410-023 Leiria;
 - b) Parque infantil da Urbanização de Santo António, Barreira;
 - c) Parque infantil da Urbanização do Vale Grande, Telheiro.
- 6.4.1.iii.4 A Freguesia de Barreira dispõe de, pelo menos, 2 (dois) serviços associativos de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:
- a) *ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem Estar Social da Freguesia da Barreira* é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Barreira, com estatutos registados no Instituto da Segurança Social, I.P., em 14/05/1998, no Livro das Instituições Particulares de Solidariedade Social. Tendo iniciado a sua atividade em 05 de dezembro de 1997, a ADESBA atualmente foca a sua intervenção na área da terceira idade, promovendo na comunidade quatro respostas sociais. O Centro de Convívio entrou em funcionamento em abril de 1999 e em dezembro do mesmo ano foi criada a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário. No último trimestre de 2014 foram implementadas duas novas respostas sociais: a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e o Centro de Dia.
 - b) *Conferência de São Vicente de Paulo* – existe na Barreira desde os anos 40. É uma organização católica de leigos que voluntariamente e mediante do trabalho organizado dos seus elementos assegura distribuição de géneros alimentares, roupas e outros bens a famílias carenciadas, presta acompanhamento a famílias, fornece apoios a medicação, infantários e despesas com

eletricidade, gás, água e rendas, e presta outros serviços de apoio a cidadãos seniores e a cidadãos portadores de deficiência.

6.4.1.iii.5 A Freguesia de Barreira dispõe de, pelo menos, 14 (catorze) coletividades que desenvolvem atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:

- a) *Associação ***Asteriscos* – de âmbito social, tem a sua sede na Escola Básica de Marvila, Rua Caminho das Barruges Marvila, 2410-192 Leiria (instalações da Junta de Freguesia). Visa a intervenção cívica através da inovação social. Tenta perceber um problema social e validar cientificamente uma solução para o mesmo, seja com danças do mundo, jogos de tabuleiro modernos, debates, conversas, *online talkshows*, clubes de desporto ou movimentos cívicos, facilita o acesso ao conhecimento e promove a ciência, história, raciocínio, espírito crítico e conhecimento em geral;
- b) *AdesbaChorus* – de âmbito cultural, foi fundada no seio da Adesba (IPSS). O Grupo Coral AdesbaChorus iniciou a sua atividade em setembro de 2007, como a primeira valência cultural dessa associação. Realizou a sua apresentação a 2 de dezembro de 2007;
- c) *AdesbAcappella* – de âmbito cultural, foi fundada no seio da Adesba (IPSS). Trata-se de um coro de câmara representado por coralistas e maestrina jovens;
- d) *ADRAN – Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Andreus* – de âmbito recreativo, cultural e desportivo, foi fundada em 1997, com sede na Rua Mata do Capitão nº 128, Andreus, 2410-001 Leiria. Realiza torneios de futebol, provas de BTT, desfile de “vespas” entre outros;
- e) *Associação de Caça Collipo* – de âmbito recreativo, foi fundada no ano venatório de 2006 e tem a sua sede na Rua da Calçada da Fonte, Barreira, 2410-023 Leiria (instalações da Junta de Freguesia). É constituído por dezenas de sócios, sendo uma reserva de caça sobre o regime associativo;
- f) *BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura* – de âmbito recreativo, cultural e desportivo, foi fundada a 13 de janeiro de 1999 e tem a sua sede na Rua da Serrada, Barreira, 2410-023 Leiria. Organiza ao longo do ano atividades de lazer, como torneios de futsal, passeios de BTT e jogos de futebol. Na sua sede promove jogos de cartas, chinquillo e iniciativas tradicionais como a descamisada, as vindimas entre outras;
- g) *CAB – Clube de Atletismo de Barreira* – de âmbito desportivo, é um clube federado na Associação de Atletismo de Leiria desde 1999, contando com diversos atletas nos diversos escalões. Organiza anualmente o Grande Prémio de Atletismo da Barreira;
- h) *CCRT – Centro Cultural e Recreativo do Telheiro* – de âmbito recreativo, cultural e desportivo, foi fundado em 18 de maio de 1974 e tem a sua sede na Rua do Parque Desportivo, Telheiro, 2410-482 Leiria. O público-alvo deste centro são as camadas jovens. Atualmente promove o futsal nos diversos escalões de formação e a patinagem artística;
- i) *Centro Cultural Rita Pereira* – de âmbito cultural, tem a sua sede na Escola Básica de Andreus, Rua da Mata do Capitão, Andreus, 2410-001 Leiria (instalações da Junta de Freguesia);

- j) *Centro de Competência “Entre Mar e Serra”* – de âmbito cultural (educação), tem a sua sede na Escola Básica de Telheiro, Rua da Imaculada Conceição, Telheiro, 2400-268 Leiria (instalações da Junta de Freguesia). Apresentado a concurso em 1998 especificava a especialidade de Aplicações Pedagógicas do Computador e das Redes Telemáticas;
- k) *Conferência de São Vicente de Paulo* – de âmbito social, existe na Barreira desde os anos 40. É uma organização católica de leigos que voluntariamente e mediante do trabalho organizado dos seus elementos assegura distribuição de géneros alimentares, roupas e outros bens a famílias carenciadas, presta acompanhamento a famílias, fornece apoios a medicação, infantários e despesas com eletricidade, gás, água e rendas, e presta outros serviços de apoio a cidadãos seniores e a cidadãos portadores de deficiência;
- l) *Escola de Música* – de âmbito cultural, foi fundada no seio da Adesba (IPSS). Trata-se de uma escola com dezenas de alunos de várias faixas etárias;
- m) *GJB – Grupo de Jovens de Barreira* – de âmbito social, existe na Barreira como grupo informal desde 1986. Colaboram com a paróquia, em particular com os jovens do 10º ano da catequese e com diversas associações nas atividades que realizam ao longo do ano;
- n) *Rancho Folclórico da Barreira* – de âmbito cultural e recreativo, foi fundado em 1983 e tem a sua sede na Rua da Serrada, Barreira, 2410-023 Leiria. Conta com centenas de atuações a nível nacional e com dinamização de dezenas de eventos na Freguesia.

6.4.2 Eficácia e eficiência da gestão pública

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, anexa-se à presente Proposta o relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira. A previsão realizada para os próximos anos, tendo em consideração os valores de receita e despesa, demonstra um excedente para investimento ou outras, confirmando a sustentabilidade económico-financeira da Freguesia de Barreira – **ANEXO E.1.**

6.4.3 População e território

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a)²² do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que, por consulta, em 18/11/2022, à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, eram 558 (quinhentos e cinquenta e oito), 2 261 (dois mil duzentos e sessenta e um) e 983 (novecentos e oitenta e três), respetivamente, os eleitores inscritos nos postos de recenseamento designados pelas letras “C”, “CA” e “CB”, num total de 3 802 (três mil oitocentos e dois) correspondentes aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Barreira – **ANEXO E.2.**

²² *Idem*, nota 20.

6.4.4 História e identidade cultural

A Freguesia de Barreira, situa-se a 6 km a sul de Leiria, a 1 km do Rio Lis na sua margem esquerda junto à nascente e a 3 Km da margem direita do rio Lena.

A Freguesia (paróquia) de Barreira conta com 284 anos, sendo criada em 1738 pelo Bispo D. Álvaro de Abranches, desanexando-a da Freguesia de N.ª Sr.ª da Gaiola (Cortes), pese embora o povoamento remonte à época romana como é atestado pelas ruínas da cidade romana de *Collipo* que se encontram próximas do lugar de Andreus, como descrito em diante.

A mais arcaica povoação formou-se em torno de uma pequena ermida construída em 1534, da invocação do Santíssimo Salvador do Mundo.

No despontar do século XVII (1602), o Bispo D. Pedro de Castilho ordenou a construção de um novo Templo, tendo em conta, entre outros factos, as reduzidas dimensões do primeiro, insuficiente para acolher o número de fiéis.

No século XVIII, a Barreira integrava a Freguesia de S. Pedro, tendo transitado para a N.ª Sr.ª da Gaiola, nas Cortes, em 1713, ficando alguns lugares na primeira, tais como: Telheiro e Quinta da Cortiça.

No ano de 1738, através da intervenção do Bispo Álvaro de Abranches, a Barreira foi elevada à categoria de Freguesia e recuperou os povoados anteriormente referidos. Por esta altura, a agricultura desempenhava um papel dominante na Freguesia de Barreira, com predominância para a vinicultura e para a fruticultura, pois que as longas encostas da Freguesia são terrenos privilegiados para a prática desta atividade. Os textos setecentistas comprovam-no referindo que os moradores tinham em abundância peras, maçãs, ameixas e vinho. Pequenos lavradores vão-se fixando e dedicando-se ao trabalho da terra. No século XIX algumas quintas agrícolas dedicaram-se à produção de vinho e fruta.

A primeira escola da Freguesia de Barreira data de 1882.

O topónimo Barreira terá origem no facto de esta área ser amplamente dotada de zonas ricas em barro, que terá sido muito utilizado no fabrico de louça nas olarias de Leiria, sendo que esta indústria poderá remontar a época da presença árabe.

Um apontamento histórico que marcou, e ainda marca, a Freguesia de Barreira é a Estrada Real da Malaposta que, no seio da Freguesia, abrange os lugares de Mourã e Casal da Cortiça. Esta via de comunicação ligou durante anos as duas maiores cidades do Portugal, Lisboa e Porto.

No lugar de Andreus existiu uma importante cerâmica de barro vermelho que utilizava matéria prima retirada de barreiros localizados na Charneca da Galga, também conhecida por Lugar dos Barros.

A Freguesia de Barreira tem locais de interesse geológico, histórico, religioso e social. Destaca-se, como já supramencionado, a influência da ocupação romana principalmente no lugar dos Andreus, onde se situou uma importante cidade de nome *Collipo*, onde se encontraram inúmeros achados arqueológicos estando, a sua maioria, em exposição no museu da Câmara Municipal da Batalha.

No lugar Pinhal Verde terá existido uma albergaria ou sanatório que fazia parte da rede assistencial ao redor da cidade.

Na área do património, além do mencionado anteriormente, destaca-se:

- Solar do Visconde de Barreira, com capela dedicada a N.ª Sr.ª da Encarnação. Situado junto da Igreja Matriz de Barreira, o Solar dos Viscondes de Barreira, construído há mais de três séculos, pertenceu à família Guerra até ser adquirido pelo Município de Leiria na década de 90. Teve como primeiro Visconde de Barreira o Dr. António Carlos da Costa Guerra, título concedido por D. Carlos em 1902. O Solar possui um portal brasonado com o primeiro brasão concedido ao Visconde de Barreira em 1755;
- A Estrada Real da Malaposta, foi há muitos anos a estrada principal do país e constituía a ligação privilegiada, em muitas zonas, talvez a única via, pela qual se processava todo movimento de pessoas a cavalo, com ou sem carruagem, ligando Lisboa ao Porto. Por ela circulava uma grande parte do correio de Portugal havendo ao longo do seu itinerário várias estações de muda. Uma dessas estações localizava-se no troço da Freguesia de Barreira;
- Igreja Matriz de Barreira, cujo início de construção ocorreu no século XVII, onde se pode salientar a grandiosidade do seu altar-mor em talha dourada. Segundo o Professor Dr. Saúl António Gomes, os elementos mais antigos da Igreja Matriz são a arcada/pórtico virada a sul, em que o recorte das suas pilastras e capiteis são seiscentistas e porventura inspirados na arcaria do claustro da Sé e o arco da ousia, no interior do templo, marcando a separação da capela-mor da nave dos fiéis. Contudo, a Igreja deve ter sido ampliada no último terço do século XXVIII, talvez, em consequência de algum arruinamento provocado pelo terramoto de 1755. A fachada da Igreja Matriz é de um barroco regional tardio, o retábulo da capela-mor é oitocentista, assim como os retábulos laterais;
- Capela do Sobral, construída em honra de N.ª Sr.ª da Agonia, e fazendo fé nas inscrições na obreira da porta da entrada da Capela ela poderá ter sido edificada em 1656;
- As ruínas da cidade romana de Collipo, que como mencionado anteriormente localiza-se no local dos Andreus, na Quinta de S. Sebastião do Freixo;
- O Solar e a Capela “Oliveira Simões”, que segundo o parecer do Professor Dr. Saúl António Gomes, a sua construção é de uma arquitetura popular portuguesa com revivalismo neomanuelino. A sua capela tem uma imagem de pintura de N.ª Sr.ª das Dores, provavelmente oitocentista e que é considerada uma das melhores peças do neomanuelino em terras de Leiria;
- Capela do Telheiro, erigida em honra de N.ª Sr.ª da Imaculada Conceição cuja construção da primitiva Capela data de 1907 e sua demolição em 1996, precisamente na mesma altura em que se deu início à construção da igreja atual;
- Capela da Mourã, erigida em honra a N.ª Sr.ª de Fátima, construção do século XX;
- A Freguesia de Barreira tem ainda diversas fontes e lavadouros nos lugares de Andreus, Barreira, Casal da Cortiça, Casal da Mourã, Marvila, Pinhal Verde, Quinta do Retiro, Sobral e Telheiro algumas delas desenhadas por Emílio Korrodi (filho do conceituado arquiteto suíço radicado em Leiria, Ernesto Korrodi).

O Regimento de Artilharia de Leiria está situado na área geográfica da Freguesia de Barreira, no limite norte.

Outra referência da Freguesia de Barreira é o lugar de Andreus, um local de forte interesse paisagístico, do qual se avistam nove concelhos: Leiria, Ourém, Pombal, Figueira da Foz, Marinha Grande, Alcobaça, Nazaré, Porto de Mós e Batalha.

Os autores literários naturais ou residentes na Barreira são uma das riquezas imateriais que a Freguesia possui. Autores de diversos estilos literários, que conseguiram através da escrita, perpetuar a história, a cultura, as tradições e a memória do povo de Barreira. Publicaram dezenas de livros que contaram com o apoio da Junta de Freguesia e de empresas locais.

No domínio das festividades realizadas na Freguesia de Barreira, destacam-se: a 10 de março o aniversário da Freguesia; em junho o festival de Folclore e Tasquinhas no Jardim do Visconde; em agosto a festa em honra do Santíssimo Salvador (padroeiro) que decorre na Barreira organizada pelas pessoas que nesse ano fazem 40 anos; em janeiro a festa de Santo Amaro na Barreira promovida pelos jovens da freguesia que nesse ano fazem 20 anos; em julho a festa de N.ª Sr.ª da Agonia no lugar do Sobral; em julho a festa de N.ª Sr.ª da Conceição no lugar do Telheiro; finais de setembro/inícios de outubro, ocorria anualmente, a festa das Colheitas fruto da oferta dos habitantes de parte dos produtos das suas colheitas resultante do trabalho agrícola em que esta envolvia toda a freguesia e terminava com um leilão junto à Igreja Matriz.

A Freguesia de Barreira conta com algumas tradições, das quais são exemplos paradigmáticos:

- *Cantar às alminhas*: mantém-se a tradição de “cantar às almas” em que um grupo de homens, mulheres e crianças, no tempo da Quaresma, à noite, fazem um peditório de casa em casa e as ofertas dadas são aplicadas em missas pelas Almas do Purgatório. Ainda existem nichos nos lugares de Andreus, Cumeira e Mourã, também conhecidos por “alminhas” que são oratórios onde se pode rezar pelas Almas;
- *O Dia do Bolinho*: “Ó tia dá bolinho?” é esta a frase que se ouve as crianças repetirem de porta em porta, ano após ano, no dia 1 de novembro. No entanto, a questão tradicionalmente colocada tinha outra premissa. “Ó tia dá bolinho, por amor de todos os Santinhos?”. Em tom de brincadeira, as pessoas respondiam: “Dou, com uma tranca no focinho!”. Às crianças eram oferecidas, originalmente, bolos, castanhas e tremoços. Posteriormente passou-se a oferecer doces e dinheiro.

Não existindo na Freguesia de Barreira uma linguagem própria, é fácil encontrar pessoas de outras terras que indicam a forma cantada de falar, como uma característica dos Barreirenses.

Da memória coletiva estão presentes lendas e estórias, tal como, reza a lenda que quando os Barreirenses, povo humilde e que vivia essencialmente da agricultura, pensaram em erigir a atual Igreja Matriz, foram criticados depreciativamente pelos povos vizinhos, principalmente de Cortes. “São gente pobre nunca conseguirão construir uma igreja”. Os Barreirenses, meteram mãos à obra e, no fim de concluída, colocaram por cima do portal, um cesto com frutos e um leteiro com o seguinte escrito: “Esta Igreja foi construída com frutos da nossa terra e ainda sobram estes”. Outra “estória” passada de geração em geração na Freguesia de Barreira está associada à imagem de São Pedro, que atualmente está colocada na encosta que limita a Freguesia de Barreira da de Cortes. Consta que a imagem seria da Igreja da Barreira e que alguém a levava para a de Cortes. Acontecia que a imagem desaparecia da Igreja de Cortes, aparecendo na encosta. Terá acontecido tanta vez que acabou por ali ficar, na encosta que acabaram por dominar de “Encosta de São Pedro”.

Não menos importante, reforçar que a Freguesia de Barreira tem uma entidade própria, tendo um brasão como um sinal que a distingue das demais. O seu brasão (Diário da República III Série nº 248, de 26 de outubro de 2000), ilustrado na Figura 5, é constituído por escudo de azul, um ramo de oliveira de prata, folhado do mesmo e frutado de ouro, posto em banda e uma espada alçada de prata, guarnecida de ouro, posta em barra, passados em aspa na parte inferior, que representam a agricultura – base da economia local –, a paz, a riqueza da terra, o azeite que representa a luz que ilumina o Mundo e a espada representa a importância de Barreira na área defensiva do Castelo de Leiria. O capitel romano de ouro, que representa a cidade de *Collipo* que se estendia até o centro da atual cidade de Leiria (ligando as duas partes do monte onde se situa a Freguesia de Barreira) e as cinco burelas ondados de prata e azul, que representam o rio Lena e os ribeiros que nele desagüam. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «BARREIRA - LEIRIA».



Figura 5 – Brasão de "Barreira".

A 11 de novembro de 2001 foi estabelecido um protocolo de geminação com a Freguesia de Barreira, do concelho de Mêda, distrito da Guarda, sendo um caso único no país a existência de duas Freguesias com o mesmo nome.

Atualmente, ao nível da distribuição das atividades económicas o setor terceiro ocupa hoje aproximadamente 4/5 da população, o setor secundário ocupa praticamente 1/5 e o setor primário ocupa um valor residual.

A agricultura tem, nos dias de hoje, ainda uma função importante, destacando-se o cultivo para autoconsumo de produtos hortícolas, cereais, feijão, batata, e a produção vinícola e a olivicultura.

A restauração é outra das atividades de maior relevo na Barreira. Com mais de uma dezena de restaurantes, são muitas as pessoas que se deslocam até a Freguesia, para apreciar os pratos mais típicos, de onde se destacam as migas e os grelhados.

A indústria começa também a assumir relevo, nomeadamente ao nível da recuperação e injeção de plásticos e da produção de faianças. Conta ainda com atividades económicas na área da construção civil, mecânica e serralharia.

Além das estruturas de apoio à população nos diversos âmbitos e as coletividades anteriormente identificadas, salienta-se a existência de uma farmácia, minimercados pelos diversos lugares, um posto médico desde a década de 80 (relocalizado e construído de raiz no início do novo milénio), escolas de ensino pré-primário e um recente Centro Escolar da Barreira com dezenas de crianças. Conta ainda com diversos grupos paroquiais que têm por missão a dinamização das tradições e desenvolvimento cultural.

6.5 Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Para os fins previstos no número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, a presente Proposta é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

- a) Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Barreira – **ANEXO E.3**;
- b) Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquanto “Freguesia de origem”, a extinguir por força da desagregação das quatro Freguesias que a integram, que a presente Proposta consagra – **ANEXO E.4**;
- c) Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Barreira – **ANEXO E.5**;
- d) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Barreira – **ANEXO E.6**.

7 Proposta de criação da Freguesia de Cortes, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

7.1 Denominação

Para os efeitos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, é a seguinte a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe: **Freguesia de Cortes**.

7.2 Delimitação territorial, lugares e sede

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, e não olvidando o que dispõe o número 3 do artigo 25.º daquele Diploma no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correção da agregação de Freguesias que, pela presente Proposta, se suscita, cumpre consignar que a delimitação territorial da Freguesia de Barreira corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, confrontando a Norte com a Freguesia de Leiria e a Freguesia de Pousos, a Oeste com a Freguesia de Arrabal, a Este com a Freguesia de Barreira (do concelho de Leiria) e a Sul com a Freguesia de Reguengo do Fetal (do concelho da Batalha), composta por vinte e cinco lugares: Abadia, Alqueidão, Amoreira, Calvário, Casais Coelhos, Casal Branco, Casal da Junqueira, Casal do Vale Pereiro, Cortes, Curvachia, Famalicão, Lourais, Moinho do Rato, Moinho Novo, Mourões, Pé-da-Serra, Ponte do Cavaleiro, Portelas da Reixida, Reixida, Senhora do Monte, Servigueira, Vale da Mata, Fontes, Vale Redondo e Zambujo. A área territorial é de 16,74km².

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se nas Cortes, no edifício da Junta de Freguesia de Cortes, sito na Rua Xavier Cordeiro nº19, Cortes, 2140-522 Leiria.

7.3 Modelo de criação de Freguesia

Para os efeitos previstos na alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se ser o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: “**desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias**” a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 3.º daquele Diploma, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da mesma Lei, conducente à desagregação das quatro Freguesias que compõem a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, respeitando as condições em que as mesmas foram agregadas, repristinando o quadro jurídico existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

7.4 Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

7.4.1 Prestação de serviços à população

i) *Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem*

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Cortes terá 5 (cinco) trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que se discriminam:

Categoria Profissional	Nº Funcionários
Assistente Técnico	1
Assistente Operacional	4

ii) *Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia*

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Cortes terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações da Junta de Freguesia de Cortes, sito na Rua Xavier Cordeiro nº19, Cortes, 2140-522 Leiria.

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de Cortes até à produção de efeitos da Lei n.º 11- A/2013, de 28 de Janeiro, que, após a instalação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e até ao presente, continuou a ser utilizado na prestação de serviços de proximidade à população, nele funcionando a “Extensão de Cortes” dos serviços da União das Freguesias.

O imóvel é da propriedade do Município de Leiria encontrando-se o seu direito de cedido à Junta de Freguesia de Cortes, em regime de comodato outorgado entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Cortes, que se mantém vigente.

O edifício é composto por Secretaria, Sala de Reuniões, Sala de Atendimento, Sala de Formação, Auditório, quatro Gabinetes de Trabalho, Sala de Arquivo e Casas de Banho, dispondo das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia cuja criação, por desagregação, ora se pugna.

iii) *Existência Verificação de pelo menos quatro dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho*

7.4.1.iii.1 A Freguesia de Cortes dispõe de, pelo menos, 4 (quatro) equipamentos desportivos:

- a) *Campo de Futebol 11 de Cortes*, em Famalicão;
- b) *Pavilhão Do Lis* – localizado no Largo José Marques da Cruz em Cortes, é o primeiro pavilhão inclusivo do país, adaptado a todas as pessoas com mobilidade reduzida, estruturado para receber várias modalidades desportivas e reconhecido pelo Comité Paralímpico de Portugal e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude. É propriedade do Município de Leiria;

- c) *Polidesportivo coberto do GDRF* – localizado na Estrada Principal 436, Famalicão, 2410-849 Leiria, é propriedade do Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão;
- d) *Polidesportivo aberto* – localizado no Largo José Marques da Cruz em Cortes, é propriedade da Junta de Freguesia.

7.4.1.iii.2 A Freguesia de Cortes dispõe de, pelo menos, 5 (cinco) equipamentos culturais:

- a) *Casa-Museu Centro Cultural João Soares* – localizada na Rua N. Sra. da Gaiola, Cortes;
- b) *Casa “Afonso Lopes Vieira”* – localizada na Estrada da Ribeira, Cortes, 2410-502 Leiria;
- c) *Casa do Cônego* (da autoria do Arquiteto Ernesto Korrodi) – localizada na Estrada da Ribeira, Cortes, 2410-502 Leiria;
- d) *Estação Paleolítica da Quinta do Cônego*;
- e) *Ponte Romana* – Localizada na Ponte de Cavaleiro.

7.4.1.iii.3 A Freguesia de Cortes dispõe de, pelo menos, 4 (quatro) parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:

- a) Circuitos de trilhos pedonais da serra da Maunça;
- b) Parque natural Nascente do Lis;
- c) Parque infantil e ginástica no Largo José Marques da Cruz, Cortes;
- d) Parque de merendas da Senhora do Monte.

7.4.1.iii.4 A Freguesia de Cortes dispõe de, pelo menos, 2 (dois) serviços associativos de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:

- a) *ASSISTE – Associação De Solidariedade Social De Cortes*, é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, com sede nas Cortes, registada na Direção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição nº16/98, a Fls.41 e verso, do Livro nº7 das Associações de Solidariedade Social em 18/11/1997. A ASSISTE desenvolve, na área da terceira idade, as respostas sociais de Centro de dia e Serviço de Apoio Domiciliário. Ligado à área da infância, é presentemente a entidade gestora das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) protocoladas com o Município de Leiria, e desenvolvidas no Jardim de Infância de Cortes, no Jardim de Infância de Reixida e na Escola Básica de Reixida. A implementação e desenvolvimento das mencionadas respostas sociais e serviços visam dar uma resposta efetiva e de qualidade às necessidades das famílias e da comunidade em geral;
- b) Conferência de São Vicente de Paulo – É uma organização católica de leigos que voluntariamente e mediante do trabalho organizado dos seus elementos assegura distribuição de géneros alimentares, roupas e outros bens a famílias carenciadas, presta acompanhamento a famílias, fornece apoios a medicação, infantários e despesas com eletricidade, gás, água e rendas, e presta outros serviços de apoio a cidadãos seniores e a cidadãos portadores de deficiência.

7.4.1.iii.5 A Freguesia de Cortes dispõe de, pelo menos, 10 (dez) coletividades que desenvolvem atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:

- a) *Associação de Caçadores* – de âmbito recreativo, é responsável pela gestão das áreas de caça e controlo de espécies;
- b) *Associação de Pais e Encarregados de Educação* – de âmbito cultural (educação);
- c) *ACRNL – Associação Cultural e Recreativa Nascente do Lis* – de âmbito recreativo, cultural e desportivo;
- d) *ACRD – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Reixida* – de âmbito recreativo, cultural e desportivo;
- e) *Bela Idade* – de âmbito social, tratando-se de associação de seniores;
- f) *CPCRC – Centro Popular de Cultura e Recreio de Cortes* – de âmbito recreativo, cultural e desportivo, integra o coral “Choro Nora”, o Clube de Pesca Desportiva” e o “Clube Ténis de Mesa”;
- g) *CARTES – Associação de Cultura* – de âmbito cultural, reúne escritores e artistas de Cortes;
- h) *GDRF – Grupo Desportivo e Recreativo de Famalicão* – de âmbito recreativo, cultural, desportivo e social, foi constituído em 1994. Engloba o “Rancho de Sta. Maria”, com grande atividade cultural;
- i) *Sociedade Artística Musical Cortesense* – de âmbito cultural e social, trata-se da filarmónica de Cortes fundada na década de 1880. É uma das filarmónicas mais antigas do distrito e que para além da banda, mantém uma escola de música com dezenas de alunos;
- j) *Vespas à Nora* – de âmbito recreativo e social, é uma associação de utilizadores de “vespas” clássicas.

7.4.2 Eficácia e eficiência da gestão pública

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, anexa-se à presente Proposta o relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira. A previsão realizada para os próximos anos, tendo em consideração os valores de receita e despesa, demonstra um excedente para investimento ou outras, confirmando a sustentabilidade económico-financeira da Freguesia de Cortes – **ANEXO F.1.**

7.4.3 População e território

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a)²³ do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que, por consulta, em 18/11/2022, à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, eram 2 775 (dois mil setecentos

²³ *Idem*, nota 20.

e setenta e cinco) os eleitores inscritos no posto de recenseamento designado pela letra “D”, correspondentes aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Cortes – **ANEXO F.2.**

7.4.4 História e identidade cultural

A presença humana nas terras de Cortes está documentada por diversos achados e reminiscências:

- antes da fundação da nossa nacionalidade, e durante cinco séculos, a região era dominada pelos árabes. Prova disso são as técnicas de regadio e as noras, *ex-libris* central do brasão da freguesia;
- a curta distância à cidade romana de *Collipo* vem corroborar o povoamento romano ao longo do vale fértil do Rio Lis, nestes primeiros quilómetros após a nascente. Este povoamento é também atestado pela descoberta da estação romana das Camarinhas e Chã de Leiria junto à localidade de Fontes, cuja análise efetuada pelo Dr. José Ruivo, indica uma ocupação correspondente ao Baixo-Império (séculos III e IV D.C.);
- o homem pré-histórico conheceu e dominou esta região, a comprová-lo está a estação Paleolítica da Quinta do Cónego, nas imediações do lugar de Cortes, descoberta pelo Professor Manuel Heleno em 1947, e posteriormente analisada pelos Professores Zbyszewsky e O. da Veiga Ferreira, em 1980. O Arqueólogo Dr. João Pedro da Cunha Ribeiro consagra o *campus* paleolítico de Cortes como um dos mais importantes do centro do País;
- no lugar de Fontes, zona envolvente da nascente do rio, a mata era propriedade Régia – conforme documentação de 1444 – atestando-a como um couto dos reis D. Afonso V., D. João II e D. Manuel, que tinham como respetivo monteiro Afonso Eanes;
- na gesta dos descobrimentos estiveram muitas pessoas ilustres ligadas às Cortes (por exemplo, Vasco Dias, de Cortes, esteve na conquista de Arzila e Tânger, em 1471).

As referências às Cortes aparecem em inscritos a partir de 1250, num pergaminho em que os templários registaram as suas propriedades:

- em 1262, aparece o topónimo/hidronímico: “*Ribeyra das Cortes*”;
- em 1287 “*Cortes termho de Leiria*”;
- em 1009 “*Cortes ao ffonte da Reyxida*”.

Sobre a origem do topónimo, as pesquisas mais consistentes levam-nos à divisão da propriedade “Cortes” ou a permanência de divisões do exército romano “Cortes” aquando do ataque à cidade de “*Collipo*” (séculos III e IV D.C.).

Em 1550, o Bispo D. Braz de Barros erigiu a ermida da Srª da Gaiola, padroeira da Freguesia, cuja romaria já se vinha fazendo há muitos anos:

- à volta da Srª da Gaiola fazem-se, desde há muitos séculos, os maiores festejos, ricos em devoção e etnografia. Realizam-se sempre no primeiro domingo de maio, sendo tradição imemorial;

- a Carta Régia de D. João III, de 31 de maio 1542, ainda antes da elevação paróquia concede licença aos moradores de Cortes para realizarem e pedirem para o “Bodo da Srª da Gaiola”.

Também em 1550 é erigida a capela Srª do Monte; em 1576 a ermida Srª do Rosário, nas Cortes; em 1627 a capela de Stª Marta, na Reixida; em 1669 a capela de Stª Bárbara, na Amoreira; em 1914 a capela de Nossa Srª de Lourdes, nas Fontes; e em 1988 a capela da Srª da Saúde, em Famalicão.

A atividade agrícola sempre foi uma das atividades centrais desta região e a prova de tal são os treze Moinhos de água, os quatro lagares de azeite, das diversas noras para rega e, em tempos mais recentes, a adegas cooperativa que tinha uma área geográfica de atuação que chegava a Pombal. Dos lagares de azeite, um ainda se mantém ativo, dos Moinhos, dois ainda exercem sua atividade. Sobre a referência aos Moinhos de Cortes no tempo:

- *Moinho do Rouco* – em 24 de novembro de 1364, o Rei D. Pedro fez doação a Afonso Esteves, Almojarife de Leiria “*emquanto fosse a sua merce*” de metade de “*Humm moyinho que o dicto senhor há a que chamam de Rouço que he na Ribeira das Cortes*”;
- *Moinho do Leal* – já em 18 de julho de 1383 foi referenciado pelo Rei D. Fernando, que ao referir-se por uma carta de sua filha, D. Beatriz Rainha de Castela, concedia a António Gonçalves, sapateiro régio, metade do Moinho do Leal, situado na Ribeira das Cortes.

A Freguesia de Cortes tem feito parte da história de Portugal desde a criação da nossa nacionalidade, através de acontecimentos importantes para a consolidação da mesma, assim como abrigo de importantes vultos da nossa história ao longo dos tempos:

- Batalha de Ourique, julho de 1139 – existem fortes evidências de que a Batalha de Ourique, travada pelo nosso primeiro Rei D. Afonso Henriques, tivesse acontecido num planalto dominado Campo de Ourique junto às Fontes, lugar desta freguesia. Freitas do Amaral, no seu estudo “D. Afonso Henriques – Biografia”, publicada em 2000, escreve textualmente “*Concluo, pois, que de todas as localizações até hoje propostas para situar a batalha de Ourique, a única que faz sentido e se mostrou razoável é a do “Campo de Ourique”, junto à nascente do Rio Lis, na freguesia das Cortes, concelho de Leiria...*”;
- Cruzeiro da Srª do Monte, 1918 – este monumento tem particularidade de ser o primeiro Monumento aos Mortos da Grande Guerra erguido em Portugal;
- Após as Invasões Francesas, em abril de 1811, recebe, vindo de Lisboa, o Bispo de Leiria – D. Manuel de Aguiar – onde passou a residir até a casa episcopal de Leiria fosse recuperada;
- Em 1917, setembro, recebe os videntes de Fátima, Lúcia e Jacinta, que se refugiam na Reixida em Casa de Maria do Carmo Meneses;
- Terra de escritores de referência nacional:
 - António Xavier Rodrigues Cordeiro, nasceu nas Cortes em 1819 e morreu em Lisboa em 1896. Político, jornalista, poeta, administrador do concelho de Leiria;
 - Afonso Xavier Lopes Vieira, nasceu nas Cortes em 1849. Foi Presidente da Câmara de Leiria e Deputado;

- Afonso Lopes Vieira (1878) que, por herança, viveu na sua casa nas Cortes;
- João Lopes Soares (1878), que viveu na sua casa nas Cortes, a atual “Casa-Museu João Soares”;
- João Marques da Cruz (1888), escritor, poeta e professor da Universidade de São Paulo;
- Américo Cortez Pinto (1896) viveu nas Cortes, na Quinta de Stº António.

Ao nível da distribuição das atividades económicas o setor terceiro ocupa hoje aproximadamente 3/4 da população, o setor secundário ocupa praticamente 1/4 e o setor primário ocupa um valor residual.

A Freguesia de Cortes tem uma identidade própria, tendo um brasão como um sinal que a distingue das demais. O seu brasão (Diário da República III Série nº 125, de 30 de maio de 1994), ilustrado na Figura 6, é constituído por escudo de azul, uma roda de azenha de prata, realçada de negro, movente de um pé de água ondado de prata e azul; em chefe, à dextra, uma gaiola de ouro carregada de uma coroa aberta do mesmo e à sinistra um livro aberto de prata, realçado de vermelho e carregado de uma coroa de louros verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: «CORTES».



Figura 6 – Brasão de "Cortes".

Como festividades, além da festa da Srª da Gaiola, padroeira da Freguesia, que se realiza no primeiro domingo de maio e cuja memória se perde nos tempos e, como supra referido, teve honras de Carta Régia de D. João III, destacam-se: em janeiro a Festa de São Sebastião (nas Cortes) organizada pelos jovens, no domingo de Pascoela a Festa da “Sesta” (na Senhora do Monte), em junho a Festa de Stº António (nas Cortes) organizada pelas pessoas da Freguesia que fazem 50 anos, nos meses de julho a setembro as Festas de Stª Bárbara (na Amoreira), de Stª Marta (na Reixida), de Srª de Lourdes (nas Fontes), da Srª da Saúde (em Famalicão) e em novembro, a Festa das Colheitas.

Como atividades culturais, desportivas, recreativas e/ou sociais, existem diversas atividades realizadas, ano após ano, quer pela Junta de Freguesia, quer pelas coletividades locais supra identificadas, que

dinamizam as respetivas ações em prol dos lugares onde de encontram inseridas e/ou dos seus associados. Destacam-se as seguintes:

- Janeiro/fevereiro – Rota das Vinhas, *rally* com participação de carros antigos, organizado pela Comissão da Capela da Reixida e pelo Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria;
- junho – circuito de BTT, da responsabilidade da Associação Cultural e Recreativa Nascente do Lis, com 60 Km, inscrito no Circuito Nacional de BTT;
- junho – *trial* pedestre, da responsabilidade Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Reixida, que envolve dezenas de participantes;
- junho – Santos Populares organizados pelos e para os residentes e amigos da Estrada da Ribeira, nas Cortes;
- junho – tasquinhas sobre o rio, nas Fontes;
- julho – torneio de futebol de salão inter-lugares;
- julho/agosto – serões os literários organizados pela Casa-Museu João Soares;
- agosto – encontro nacional de Ranchos Folclóricos, realizado pelo Rancho Folclórico de Famalicão;
- agosto – encontro de “vespas”, incluído no roteiro nacional, organizado pelo clube Vespas à Nora;
- agosto – bienal de cultura, com exposição de obras dos autores de Cortes;
- setembro – concurso de pesca desportiva, realizado pelo Centro Popular de Cultura e Recreio de Cortes;
- setembro – tasquinhas, festival de música e cozinha de Cortes, com organização a cargo da Junta de Freguesia e participação das coletividades locais;
- setembro – jangadas do Rio Lis, organizado pelo Centro Popular de Cultura e Recreio de Cortes.

Na área do património, além do supra mencionado, destacar a Igreja Matriz, com um altar em Barroco tardio dos mais ricos de Portugal, as capelas em diversos lugares, fontes e fontanários históricos, entre os quais a “Fonte da Baiona” com mais de 500 anos.

Na área de lazer e vivência com a natureza, destacam-se os locais anteriormente identificados assim como as áreas junto ao Rio Lis e na Serra.

As Cortes, é um território “agrícola” por excelência, nela existem diversos armazéns frigoríficos de recolha de fruta. É também por excelência uma área de produção de “frescos” que abastecem vários mercados locais e regionais.

De entre as atividades industriais que constituem o traço dominante de Cortes, destaca-se a atividade centenária moageira, diversas oficinas metalomecânicas (sendo de referenciar os seus altos índices de

exportação), mais de uma dezena de restaurantes, indústria de móveis e cera, adegas de produção de vinhos (entre elas a referir a Caves Vidigal como um dos maiores exportadores nacionais da região centro), importação e distribuição de máquinas agrícolas e alguns alojamentos locais.

Além das estruturas de apoio à população anteriormente identificadas, salienta-se a existência de uma unidade bancária, farmácia, minimercados pelos diversos lugares, recente posto médico e escolas de ensino pré-primário e 1º ciclo. Conta ainda com diversos grupos paroquiais que têm por missão a dinamização das tradições e desenvolvimento cultural.

7.5 Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Para os fins previstos no número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, a presente Proposta é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

- a) Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Cortes – **ANEXO F.3**;
- b) Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquanto “Freguesia de origem”, a extinguir por força da desagregação das quatro Freguesias que a integram, que a presente Proposta consagra – **ANEXO F.4**;
- c) Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Cortes – **ANEXO F.5**;
- d) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Cortes – **ANEXO F.6**.

Esta página foi deixada propositadamente em branco.

8 Vontade política da população da União das Freguesias

O critério da vontade política da população afere-se através dos órgãos representativos da população, democraticamente eleitos.

A autonomia local é um princípio estruturante da organização político-administrativa do Estado Português, que carece em todo e qualquer momento de ser respeitado.

É pelo princípio da democracia participativa e representativa que os órgãos locais têm de ser constituídos democraticamente de modo a expressar a vontade popular local.

O direito dos cidadãos eleitores das comunidades locais (organizadas em autarquias locais) de deliberar através de órgãos por eles eleitos e perante eles responsáveis, sobre os assuntos relativos às respetivas comunidades, identifica a democracia local, do ponto de vista jurídico e histórico.

Segundo os Autores do livro “Lei da Criação de Freguesias Anotada”: “...a vontade política da população vai ser aferida pelos órgãos representativos (...) pela observação que fazem dessa vontade através de elementos que lhe cheguem pelos canais institucionais (designadamente petições, intervenções da população ou abaixo-assinados)”. Outros autores referem também as sessões de esclarecimento e os inquéritos como forma de escutar a orientação das populações.

Na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a Assembleia de Freguesia (**ANEXO G.1**) criou um Grupo de Trabalho para estudar a aplicação da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho, promovendo durante o mês de outubro 2022 sessões de esclarecimento junto das populações das quatro anteriores Freguesias, em que além da apresentação da referida lei, também pôde auscultar a vontade da população presente.

Perante um movimento crescente de habitantes desta União das Freguesias, que se foram manifestando e organizando em prol da desagregação da mesma, um grupo de membros da Assembleia de Freguesia decidiu dar voz a esse movimento e propor a desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, através do processo especial, simplificado e transitório, nos termos do artigo 25º da Lei nº39/2021, de 24 de junho, utilizando a competência para apresentar uma proposta, prevista na alínea a) do nº1 do artigo 10º da Lei nº39/2021, de 24 de junho – **ANEXO G.2.**

Para de algum modo sentirem o conforto necessário, mas também terem um suporte sólido para apresentarem a Proposta, tiveram a colaboração de dezenas de habitantes que se propuseram a recolher **assinaturas** entre os **eleitores recenseados, na União das Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, defensores da desagregação desta mega União de Freguesias**, tendo conseguido num espaço de tempo de quinze dias juntar as 2505 assinaturas, o que juntamos à presente Proposta – **ANEXO G.3.**

Esta página foi deixada propositadamente em branco.

Anexos

Índice de Anexos

A. Imposição da agregação das Freguesias de Leiria, de Pousos, de Barreira e de Cortes e as iniciativas locais pela reversão da agregação das freguesias

ANEXO A.1. Ata Nº 1/2012 da Assembleia de Freguesia de Pousos, de 9 de janeiro de 2012.

ANEXO A.2. Ata Nº 3/2012 da Assembleia de Freguesia de Barreira, de 30 de junho de 2012.

ANEXO A.3. Ata Nº 3/2012 da Assembleia de Freguesia de Cortes, de 30 de junho de 2012.

ANEXO A.4. Ata Nº 16 do Mandato 2013/2017 da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, de 22 de setembro de 2016.

B. Enquadramento atual da União das Freguesias de Leiria, Pousos Barreira e Cortes

ANEXO B.1. Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

ANEXO B.2. Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, contendo os limites territoriais de cada uma das quatro Freguesias atualmente agregadas, e cuja desagregação a presente Proposta consagra.

C. Proposta concreta de criação da Freguesia de Leiria, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

ANEXO C.1. Relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Leiria.

ANEXO C.2. Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no posto de recenseamento designado pela letra “A”, correspondentes aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Leiria.

ANEXO C.3. Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Leiria.

ANEXO C.4. Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquanto “Freguesia de origem”, a extinguir por força da desagregação das quatro Freguesias que a integram, que a presente Proposta consagra.

ANEXO C.5. Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Leiria.

ANEXO C.6. Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Leiria.

D. Proposta concreta de criação da Freguesia de Pousos, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

ANEXO D.1. *Relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Pousos, conforme constante no ANEXO C.1.*

ANEXO D.2. *Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no posto de recenseamento designado pela letra “B”, correspondentes aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Pousos.*

ANEXO D.3. *Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Pousos.*

ANEXO D.4. *Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquanto “Freguesia de origem”, a extinguir por força da desagregação das quatro Freguesias que a integram, que a presente Proposta consagra.*

ANEXO D.5. *Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Pousos.*

ANEXO D.6. *Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Pousos.*

E. Proposta concreta de criação da Freguesia de Barreira, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

ANEXO E.1. *Relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Barreira, conforme constante no ANEXO C.1.*

ANEXO E.2. *Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no posto de recenseamento designado pelas letras “C”, “CA” e “CB”, correspondentes aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Barreira.*

ANEXO E.3. *Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Barreira.*

ANEXO E.4. *Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquanto “Freguesia de origem”, a extinguir por força da desagregação das quatro Freguesias que a integram, que a presente Proposta consagra.*

ANEXO E.5. *Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Barreira.*

ANEXO E.6. *Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Barreira.*

F. Proposta concreta de criação da Freguesia de Cortes, por desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

ANEXO F.1. *Relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Cortes, conforme constante no ANEXO C.1.*

ANEXO F.2. *Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no posto de recenseamento designado pela letra “D”, correspondentes aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Cortes.*

ANEXO F.3. *Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Cortes.*

ANEXO F.4. *Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, enquanto “Freguesia de origem”, a extinguir por força da desagregação das quatro Freguesias que a integram, que a presente Proposta consagra.*

ANEXO F.5. *Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Cortes.*

ANEXO F.6. *Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes a transferir para a Freguesia de Cortes.*

G. Vontade política da população da União das Freguesias

ANEXO G.1. *Composição da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.*

ANEXO G.2. *Manifesto, de acordo com alínea a) do nº1 do artigo 10º da Lei nº39/2021, de 24 de junho, para Proposta da desagregação da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, através de um processo especial, simplificado e transitório, nos termos do artigo 25º da Lei nº39/2021, de 24 de junho.*

ANEXO G.3. *Lista de assinaturas de eleitores recenseados na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes defensores da desagregação desta mega União de Freguesias.*

Esta página foi deixada propositadamente em branco.

